

INST. DAGO



Prefeitura de Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br  
Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

DEVOLUCÃO

17.760,00

2.153,34

15.606,66

ANEXO VII

22/06/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES  
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	OK	→ Processo de concessão dos recursos;	1 A 20
II	OK	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	21
III	OK	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	22 A 23
<del>IV</del>	<del>OK</del>	<del>→ Border é discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;</del>	
V	OK	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	24 A 30
VI	OK	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	31 A 32
VII	OK	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	33 A 40
<del>VIII</del>	<del>OK</del>	<del>→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;</del>	
IX	OK	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	24 A 30
<del>X</del>	<del>OK</del>	<del>→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;</del>	
XI	OK	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	41 A 79
XII	OK	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	80 A 86
XIII	OK	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	F
XIV	OK	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	OK
XV	OK	→ GFIP/DCTF;	05/2022 87 A 91
OUTROS			CONTRATOS - 92 A 97
			DEVOLUÇÃO 40, 98 A 100
			PARECER 101 (101)

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

1

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TURISMO ESPORTE CULTURA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DE ITAPEMA, E INSTITUTO DAGO DE  
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na aV. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 015/2021, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da



administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração; 2

- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando



3  
previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;



p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências

previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto; 4

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos



partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 6

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

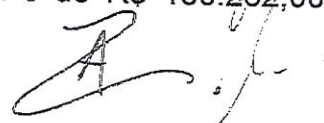
#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará até 03 de janeiro de 2022 a 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 130.262,00



(cento e trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais), que serão pagos em 06 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

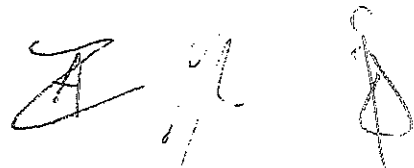
III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.





§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

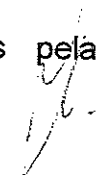
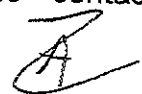
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela



administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade



civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

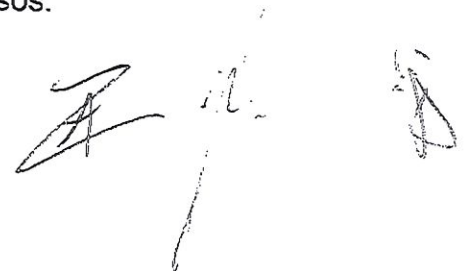
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES



7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

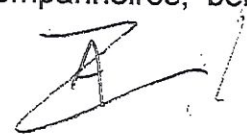
III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem



como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



12



c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

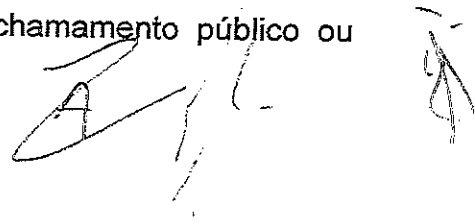
#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou



13

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. M

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

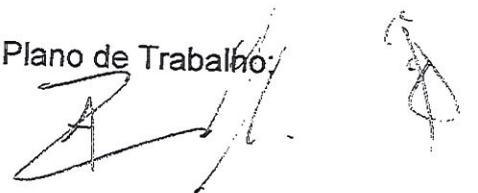
#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;



- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS


12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestor a Sr. Fabrício Lazzari de Oliveira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO





14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem. 16

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 22 de dezembro de 2021.



JOÃO LUÍS EMMEL  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Fabrício Lazzari de Oliveira

Secretário de Turismo Esporte Cultura e Desenvolvimento Econômico



Alexandre Zanolla

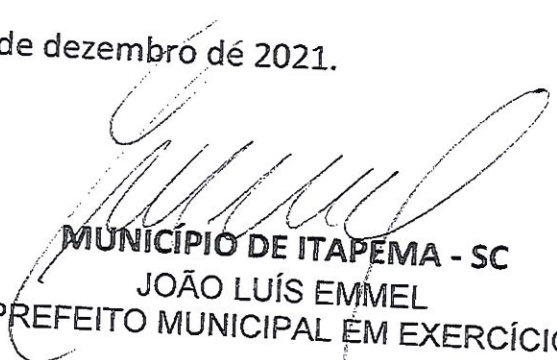
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


13

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. **JOÃO LUÍS EMMEL**, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 015/2021, á organização da sociedade civil denominada **INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**; inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 22 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**  
**JOÃO LUÍS EMMEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

  
**INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**  
**Alexandre Zanolla**  
**PRESIDENTE**

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Data: 03/01/2022  
 Número do Empenho: 103/22  
 Global  
 Processo : 18

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03  
 Município: ITAPEMA

-----  
 Órgão: 08 - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO  
 Unidade: 08.05 - Diretoria de Esporte  
 Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer  
 Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes  
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 ( - Transf a Instituições Privadas  
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000156  
 Tipos de Despesas: 211 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS  
 -----

Dotação Inicial:	320.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	130.262,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ):	320.000,00	Total ( B ):	130.262,00
		Saldo ( A - B ):	189.738,00

-----  
 Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO  
 Endereço: RUA 900 B2, 256 Cidade: Itapema UF: SC  
 C.N.P.J.: 33-988-017/0001-58 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREI Ag.: 2606-9 C. Corrente: 93611-4  
 -----

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

-----  
 Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 130.262,00  
 -----

Fica empenhada a importancia de 130.262,00 (cento e trinta mil duzentos e sessenta e dois reais)

-----  
 Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014  
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número: Data:  
 Contrato: Data:

-----  
 Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento  
 -----

-----  
 Responsavel pela emissao Recibo do Credor Ordenador da Despesa  
 (com carimbo)

-----  
 RENEU NYLAND  
 ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

Ordem de Pagamento

Data: 25/05/2022  
N. da Ordem : 5033/22  
Parcial  
Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03  
Município: ITAPEMA

Órgão: 08 - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO  
Unidade: 08.05 - Diretoria de Esporte  
Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer  
Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes  
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc  
Cód. Detalham.: 0 - RECURSOS ORDINARIOS  
Recurso: 00.01.0000 (0000) - RECURSOS ORDINARIOS

19

Número do empenho :	103	Pagamentos anteriores :	92.900,00
Valor do empenho :	130.262,00	Valor da ordem :	17.760,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	130.262,00	Total ( B ) :	110.660,00
		Saldo ( A - B ) :	19.602,00

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO  
Endereço: RUA 900 B2, 256 Cidade: Itapema UF: SC  
C.N.P.J.: 33.988.017/0001-58 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3298-0 Conta Corrente: 3393-0

Especificação:  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 17.760,00

Fica autorizado o pagamento de 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)

Ordem de pagamento : Em 26/05/2022 pague-se a importância acima processada

NILZA NILDA SIMAS  
PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar : 17.760,00

Recebidos:  
Conta Banco  
114683 C.E.F. C/C 42-5 - DÍVIDA ATIVA - 42-5  
Núm.Docto. Valor  
444 17.760,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 25/05/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO  
VERA LURDES DE JESUS  
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 26/05/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA  
Credor



# COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

20

Dados da Empresa Pagadora	
Empresa:	PM ITAPEMA
Conta debitada:	0060-00000042-5

Dados do Favorecido	
Favorecido:	INSTITUTO DAGO DE DESENV ESPO
CPF/CNPJ:	33.988.017/0001-58
Endereço:	RUA 900 B2
Bairro:	SERTAOZINHO
CEP:	88220-000
Complemento:	

Dados do Crédito	
Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003393-0
Data de Efetivação:	26/05/2022
Valor Efetivado:	17.760,00
Documento da Empresa:	000013
Documento do Banco:	000026820
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Registro Autenticação: 9115896D38A76535E0FAA4003 4



PARECER DE CONTAS No 005/2022

Itapema, 02 de Junho de 2022

À diretoria executiva do Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL

DE CAMPO - TERMO DE COLABORAÇÃO No 031/2021

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1o) tem a relatar e opinar:

OBJETO DE ANÁLISE: Termo de colaboração No 031/2021

PROJETO: ESCOLINHA DE FUTEBOL

ANÁLISE: regularidade de contas

VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS: R\$ 17.760,00 REFERENTE MAIO/2022

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que em 29 de Maio de 2022 o Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo recebeu na conta nº 3393-0 Agência 3298, o valor de R\$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais) para o projeto Escolinha de Futebol.
2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentados e comprovantes de transferência.
3. Em 02/06/2022 foi devolvido para a Conta da CEF Ag. 3298 op. 006 Conta 42-5 da Prefeitura Municipal de Itapema a quantia de 2.153,34 (Dois mil, cento e cinquenta e tres reais e trinta e quatro centavos), referente devolução de pagamento do Professos Rodinei Ricardo Martins, devido o mesmo ter trabalhado no mês de Maio, apenas 11 (onze) dias, no projeto.
4. 6. O extrato na data de 02 de Junho de 2022 encontra a conta nº 3393-0 com saldo R\$ 0,00 (zero real).

Este é o relatório

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por APROVAR das contas apresentadas, sem ressalvas.

*Sandrina S. Santos*

SÁNDRINA SALDANHA DOS SANTOS

*João dos Santos*

JOÃO DOS SANTOS

*Levi Edson Lourenço*

LEVI EDSON LOURENÇO

22

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prestação de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021, que o INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CNPJ nº 33.988.017/0001-58, com endereço à Rua 900 B2, nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC, que tem em seus quadros dirigente o Sr. LEVI EDSON LOURENÇO, portador do RG 5322305 SSP/SC, CPF 102.146.679-44, e que o mesmo encontra-se recolhido na Unidade Prisional de Barra Velha, a fim de responder o processo criminal nº 5002291-89.2021.8.24.0006, com trâmite na 2ª Vara da Comarca de Barra Velha - SC.

23

Logo é a presente para nomear o Sr. ALEXANDRE ZANOLLA, RG 3.798.664-3, CPF 004.523.859-62, para representar o Sr. Levi Edson Lourenço nas prestações de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Itapema, 17 de novembro de 2021



*Alexandre Zanolla*  
ALEXANDRE ZANOLLA  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DAGO  
CPF 004.523.859-62



Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:  
ALEXANDRE ZANOLLA.....



Dou fé. Porto Belo/SC, 18/11/2021 - 11 03:25  
Emol. R\$3,52 - Selo R\$2,82 - Total = R\$6,34



Tabelionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC  
Paola Giuline Siqueira - Tabeliã Substituta  
Selo digital de fiscalização - Normal GHZ83210-QQGU

Confira os dados do ato em: [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo) EFD5Estado de Santa Catarina



 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL <b>0000011</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 02/06/2022 12:54:35	
	DATA DO FATO GERADOR 02/06/2022	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109</b>	
ENDEREÇO RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS, Nº 334, CENTRO, ITAPEMA SC,			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>42.580.671/0001-19</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22730</b>	INSC. ESTADUAL TELEFONE E-MAIL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>			
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>47 99177167</b> E-MAIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	AULAS DE FUTSAL	3.684,00	3.684,00

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL <b>3.684,00</b>
--	--------------------------------

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO <b>8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b>
---

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**



NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 610,44 (16.57%)</b>
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 8b7bd13cc936712e0db41f2a45c28399**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 24eb2f67392214e2e4fc49494cf76afd

Recebi(emos) de <b>KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000011</b> .	
Data do Recebimento ____/____/____	Identificação e assinatura do recebedor Servidor/Rec. _____ Cargo: _____ Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Visto: Secretário
NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000011</b>	

 <p><b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL <p style="text-align: center;"><b>0000011</b></p>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA <p style="text-align: center;">27/05/2022 13:28:34</p>	
	DATA DO FATO GERADOR <p style="text-align: center;">27/05/2022</p>	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600</b>			
ENDEREÇO RUA 600, Nº 77, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC,					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>42.692.264/0001-01</b>	SIMPLES NACIONAL <p style="text-align: center;"><b>SIM</b></p>	INSC. MUNICIPAL <p style="text-align: center;"><b>22814</b></p>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <p style="text-align: center;">(48) 9853-3</p>	E-MAIL <p style="text-align: center;">MARSAL.COLATINA@GMAIL.COM</p>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>				
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <p style="text-align: center;">47 99177167</p>	E-MAIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	PROFESSOR DE ESCOLINHAS E NUCLEOS ESPORTIVOS	3.684,00	3.684,00
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO				TOTAL GERAL <p style="text-align: center;"><b>3.684,00</b></p>
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO <b>8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b>				

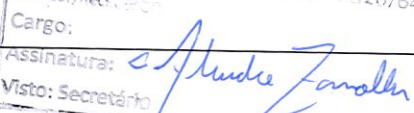
**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <p style="text-align: center;"><b>R\$ 0,00</b></p>	DESC. INCONDICIONADO <p style="text-align: center;"><b>R\$ 0,00</b></p>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <p style="text-align: center;"><b>R\$ 0,00</b></p>	OUTRAS DEDUÇÕES <p style="text-align: center;"><b>R\$ 0,00</b></p>
--	--	---	---

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <p style="text-align: center;"><b>R\$ 610,44 (16.57%)</b></p>
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE <a href="http://www.prefeituramoderna.com.br">www.prefeituramoderna.com.br</a> <b>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 9c242c14304a71f39b08715ff4f795ca</b> ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 081bbfb5f9978e266600d6a44bf97c29		

Recebi(emos) de **ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000011**.

Data do Recebimento _____/_____/_____ BAUHAUS SISTEMAS ©	Servidor/Recebedor Carga: Assinatura:  Visto: Secretário	Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL <p style="text-align: center;"><b>0000011</b></p>
--	--	---	---



**PREFEITURA DE ITAPEMA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000011

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

29/05/2022 12:27:44

DATA DO FATO GERADOR

29/05/2022



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>RODINEI RICARDO MARTINS</b>			
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, Nº 3377, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC,					COMPLEMENTO APTO 104 B
Nº CPF/CNPJ <b>42.161.145/0001-14</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22521</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>(47) 9667-8</b>	E-MAIL <b>MARTINSRODINEI@YAHOO.COM.BR</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>				
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAÓZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>47 99177167</b>	E-MAIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Treinamento em Futebol de Campo	1.246,66	1.246,66

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL <b>1.246,66</b>
--	--------------------------------

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 206,57 (16.57%)</b>
--	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - b923a6d185:ac3b9b897b92d699a6ffb8**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 1646aa0b310ec579c9bb2c47f21c909b

Recebi(emos) de **RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000011**.

NÚMERO NOTA FISCAL



**0000011**

Data do Recebimento

Servidor/Recebedor: **[Assinatura]** :20/64

Identificação e assinatura do recebedor

CERTIFICADO  
Assinatura: **[Assinatura]**  
Visto: Secretário

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL <b>0000024</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 16/05/2022 13:46:00	
	DATA DO FATO GERADOR 16/05/2022	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>MAURICIO ANTONIO FLORENCIO</b>	
ENDEREÇO RUA 802, Nº 484, CASA BRANCA, ITAPEMA SC , 88220000			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>34.804.699/0001-64</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>18750</b>	INSC. ESTADUAL
TELEFONE <b>47 99609-56</b>	E-MAIL <b>mau-mauricinho@gmail.com</b>		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>				
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>47 99177167</b>	E-MAIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	Treinamento de Futebol	3.400,00	3.400,00

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL <b>3.400,00</b>
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO <b>8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE</b>	

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 563,38 (16.57%)</b>
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 434a21bf5721b7f41322ad48efdd4452**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 1bbbb0719ab913837942627b28e53fa4

Recebi(emos) de **MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000024**.

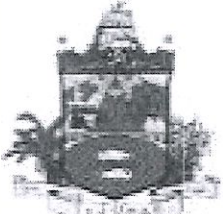
Data do Recebimento

Servidor/Recebedor: *[Assinatura]*  
Cargo: *[Assinatura]*

Assinatura:  
Visto: Secretário

NÚMERO NOTA FISCAL

**0000024**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS</b>				Número da NFS-e 4
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>					

Data e Hora da Emissão	26/05/2022 11:38:02	Competência	Maio/2022	Código de Verificação	ZTNK8WU00
Número do RPS / Lote		Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	Itapema

## Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	Suellem Zanlorenzi				
Nome Fantasia	Suellem Zanlorenzi				
CPF/CNPJ	45.053.878/0001-23	Inscrição Municipal	10566	Município	Tijucas
Endereço	R Presidente Coutinho, 140, Praça				
Cep	88200-000	Telefone		Email	
Complemento					http

## Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO				
Nome Fantasia	DAGO ESPORTE CLUBE				
CPF/CNPJ	33.988.017/0001-58	Inscrição Municipal		Município	Itapema
Endereço	RUA 900 B2, 256, Sertaozinho				
Cep	88220-000	Telefone		Email	thaysagam2021@gmail.com
Complemento					http

## Descrição dos Serviços

Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
08.02	Prestação de serviço de professora.	1.842,0000	1,0000	1.842,0000	1.842,00 x 0,00	0,00

## Código do serviço

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
---

## Tributos Federais

PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR:	R\$ 0,00	CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:	R\$ 0,00
------------	----------	---------	----------	-------	----------	-----	----------	-------	----------	-------------------	----------

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		1.842,00								

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	1.842,00	Natureza Operacional		Valor dos Serviços R\$	1.842,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	1 - Tributação no município		(-) Dedução Permitida em Lei	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Condicionado	0,00
Outras Retenções	0,00	MEI - Microempreendedor Individual			
		Optante do Simples Nacional			
(-) ISS Retido / Substituído		Sim		ISS	0,00
(=) Valor Líquido R\$	1.842,00	Incentivo a Cultura			
		Não			

## Outras Informações

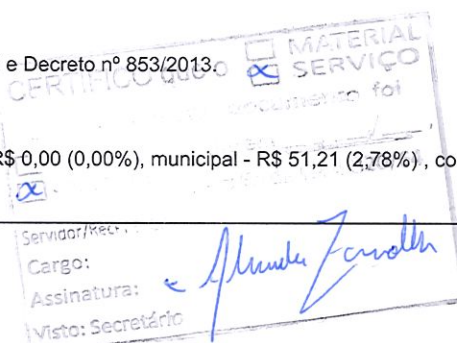
Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Itapema



Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 14/2012 e Decreto nº 853/2013.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional  
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 247,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 51,21 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT




Verificar autenticidade



 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL <b>0000003</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 25/05/2022 13:39:14	
	DATA DO FATO GERADOR 25/05/2022	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>MARI ZMORZYNSKI 02132908982</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>MARI ZMORZYNSKI</b>			
ENDEREÇO RUA 303, Nº 153, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC,				COMPLEMENTO APT 702	
Nº CPF/CNPJ <b>45.837.252/0001-08</b>	SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	INSC. MUNICIPAL <b>24590</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>(47) 9282-2</b>	E-MAIL <b>MARI-2301@HOTMAIL.COM</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>				
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>47 99177167</b>	E-MAIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	COORDENAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022	1.500,00	1.500,00

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL <b>1.500,00</b>
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO <b>230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS</b>	

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

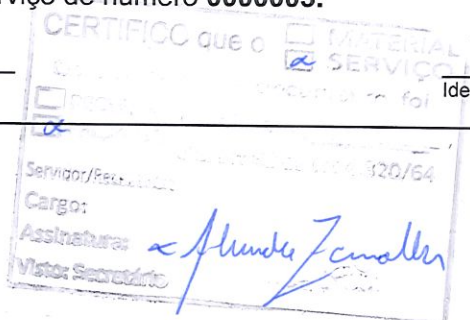
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 276,75 (18.45%)</b>
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 5ef7f60592346a2b880f2c7d16afda53**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 3a8ca9f19b7f86179feabc7387af2918

Recebi(emos) de **MARI ZMORZYNSKI 02132908982** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000003**.



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data do Recebimento



\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

**0000003**

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL <b>0000146</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 10/05/2022 17:20:03	
	DATA DO FATO GERADOR 10/05/2022	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>METTAS ASSESSORIA CONTABIL</b>			
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, Nº 170, CENTRO, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO PISO SUPERIOR
Nº CPF/CNPJ <b>08.046.391/0001-97</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>07129</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>(47) 336824</b>	E-MAIL <b>fiscal@mettassc.com.br</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>				
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>47 99177167</b>	E-MAIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	serviço de contabilidade	250,00	250,00
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO				TOTAL GERAL <b>250,00</b>
RETIDO			VALOR LÍQUIDO	
<b>NÃO</b>			<b>250,00</b>	
IMPOSTOS FEDERAIS				
INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 46,13 (18.45%)</b>
--	---	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - b1efe5fc6a14afe8f518795f4b67e642**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c5768099443f16521d1964b33942016f

Recebi(emos) de <b>J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000146</b> . <input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO efe. art 63 da Lei 4.320/64 Servidor/Recebedor: Cargo: Assinatura: <i>x Alencio Zomatto</i> Visto: Secretário	Data do Recebimento: _____ Identificação e assinatura do recebedor: _____ NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000146</b>
--	--

# CAIXA Extrato por período

## Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	17.760,00 C
31/05/2022	000000	SALDO DIA	17.760,00 C
		Saldo	17.760,00 C
01/06/2022	<u>149447</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	14.076,00 C
01/06/2022	<u>149582</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	10.392,00 C
01/06/2022	<u>149780</u>	<u>ENVIO TED</u>	1.842,00 D
		Saldo	8.550,00 C
01/06/2022	<u>149978</u>	<u>ENVIO TED</u>	1.246,66 D
		Saldo	7.303,34 C
01/06/2022	<u>011339</u>	<u>ENVIO TEV</u>	3.400,00 D
		Saldo	3.903,34 C
01/06/2022	000000	SALDO DIA	3.903,34 C
		Saldo	3.903,34 C

31

## Lançamentos do Dia

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
02/06/2022	020947	ENVIO TED	1.500,00 D




		Saldo	2.403,34 C
02/06/2022	<u>020948</u>	<u>ENVIO TEV</u>	2.153,34 D
		Saldo	250,00 C
02/06/2022	020949	DOC ELET E	250,00 D
		Saldo	0,00 C

32

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	3298 / 003 / 00003393-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	INSTITUTO DAGO DE DES ESPORTIVO
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.988.017/0001-58



<b>Banco:</b>	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	4582 / 00001011213-8
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	KAYPE PEREIRA
<b>CPF/CNPJ:</b>	025.241.621-09
<b>Valor:</b>	R\$ 3.684,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	KAYPE PEREIRA
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	01/06/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	01/06/2022 13:11:28

<b>Código da operação:</b>	00149582
<b>Chave de segurança:</b>	NKT5ZZVSM7L8E4FU

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros	
<b>Conta origem:</b>	3298 / 003 / 00003393-0	
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente	
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA	
<b>Nome:</b>	INSTITUTO DAGO DE DES ESPORTIVO	
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.988.017/0001-58	

<b>Banco:</b>	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	1197 / 00001014385-8
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	ANTONIO CARLOS MARCAL
<b>CPF/CNPJ:</b>	506.855.546-00
<b>Valor:</b>	R\$ 3.684,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	ANTONIO CARLOS MARCA
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	01/06/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	01/06/2022 13:07:08

<b>Código da operação:</b>	00149447
<b>Chave de segurança:</b>	FGA54XFQ7AW8ZW0V

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492


Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	3298 / 003 / 00003393-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	INSTITUTO DAGO DE DES ESPORTIVO
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.988.017/0001-58



<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	3164 / 00000013247-0
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	RODINEI RICARDO MARTINS
<b>CPF/CNPJ:</b>	649.185.309-82
<b>Valor:</b>	R\$ 1.246,66
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	RODINEI
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	01/06/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	01/06/2022 13:41:02

<b>Código da operação:</b>	00149978
<b>Chave de segurança:</b>	9J7V8YKQ5YQ36LZ9

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104

# CAIXA Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 022 / 00000368-0

Nome destinatário: MAURICIO ANTONIO FLORENCIO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 3.400,00

Data de débito: 01/06/2022

Data/hora da operação: 01/06/2022 13:39:24

Código da operação: 334789652


Chave de segurança: ZKWYS04AGQNGU1SR

36

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	3298 / 003 / 00003393-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	INSTITUTO DAGO DE DES ESPORTIVO
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.988.017/0001-58



<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	3508 / 00000020585-0
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	SUELLEM ZANLORENCI
<b>CPF/CNPJ:</b>	058.938.419-80
<b>Valor:</b>	R\$ 1.842,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	SUELLEM
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	01/06/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	01/06/2022 13:39:52

<b>Código da operação:</b>	00149780
<b>Chave de segurança:</b>	HTYSN6GSL6HT88JV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492


Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	3298 / 003 / 00003393-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	INSTITUTO DAGO DE DES ESPORTIVO
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.988.017/0001-58



<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0016 / 00000108625-1
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	MARI ZMORZYNSKI
<b>CPF/CNPJ:</b>	021.329.089-82
<b>Valor:</b>	R\$ 1.500,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	MARI
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	02/06/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	02/06/2022 09:47:06

<b>Código da operação:</b>	00116098
<b>Chave de segurança:</b>	2W7VV5S4JKXH2F72

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0 104



## 2ª Via - Comprovante de remessa de DOC eletrônico

Operação realizada com sucesso conforme as informações  
fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0

Conta destino: 2606 | 42246-0

Tipo: E

Banco: 748-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A

Finalidade: 01-Crédito em Conta Corrente

Nome  
destinatário: JA ASSESSORIA CONTABIL

CPF/CNPJ  
destinatário: 08.046.391/0001-97

Valor a ser  
transferido: 250,00

Tarifa de  
emissão de  
DOC: 0,00

Valor total a  
ser debitado: 250,00

Identificação  
da operação: HONORARIOS

Data de débito: 02/06/2022

Data/hora da  
operação: 02/06/2022

Código da  
operação: 00001720

Chave de  
Segurança: 1EQMNN9AA4RU6TPK

39

Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item  
"Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



## Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 006 / 00000042-5

Nome destinatário: PMI DIVIDA ATIVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 2.153,34

Data de débito: 02/06/2022

Data/hora da operação: 02/06/2022 09:48:54

Código da operação: 356268012

Chave de segurança: TRQVSTM5342R7FVH

40

## RELATÓRIO MENSAL

Modalidade: Futsal

Data: 30/05/2022

Professor: Kaype Alves



No mês de maio iniciamos a preparação com a categoria sub 12, pois ontem (29/05) estreamos na Copa Fube futsal de base, campeonato de nível alto, onde fizemos 2 partidas e saímos com 2 derrotas, por 2x0 e 5x1, mas estamos evoluindo e a consistência do trabalho logo nos trará mais evolução e resultados positivos. Com as categorias sub 11 e 13, os treinos foram focados para o campeonato que acontecerá em Indaial, no mês de junho.

A categoria sub 9 houve algumas saídas de alunos do rendimento, pois os pais voltaram para suas cidades de origem, e isso nos impediu de participar da Copa FUBE e em Indaial. Nas turmas Iniciação, o número de alunos tem crescido bastante, o futsal está tendo uma procura muito grande. Neste mês também houve a entrega de uniformes de treino para alunos que tem uma boa frequência e que estão treinando a bastante tempo.

Professor: *Kaype Alves*



PREFEITURA DE  
**Itapema**

42

06/05/22

Prefeitura Municipal de Itapema – SC			
Instituto DAGO			
Futsal Profº Kaype			
	Nome	Data	Assinatura
01	Luiz Antonio		Luiz
02	Luiz		Luiz
03	YURI		YURI
04	Julio		Julio
05	Shamuel		Shamuel
06			
07	Carlos Eduardo		Carlos
08	YKARO		YKARO
09	MATEUS		MATEUS
10	Jackson Martins		Jackson
11	KAVA		KAVA
12	BRUNO		BRUNO
13	Mateus		Mateus
14	VINICIUS		VINICIUS
15	Edinho		Edinho
16	Emanuel		manu
17	Juan		Juan
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE  
**Itapema**

43

09/05/22 Prefeitura Municipal de Itapema – SC Instituto DAGO Futsal Profº Kaype			
	Nome	Data	Assinatura
01	RYAN		CARLOS
02	Widson Gustavo		Widson
03	Paulo Ferreira		Paulo
04	Talisson Andre		Talisson
05	caua eduardo		caua
06	Jerwin Benavides		Jerwin
07	Pedro Henrique		Pedro
08	Mateus Rezende		Mateus
09	Paulo		WILSON
10	Paulo Ferreira		Paulo
11	KAUA VICTOR		KAUA
12	ALAN SOARES		ALAN
13	MARCOS JAVI		MARCOS
14	Bryan Henrique		Bryan
15	Giuseppe Kilipom		Giuseppe
16	GUSTAVO PIETRO		GUSTAVO
17	MIKEL ANDRADE		MIKEL
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE  
**Itapema**

44

12/05/22

Prefeitura Municipal de Itapema – SC  
Instituto DAGO  
Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	Leiz Lintania		Leiz
02	Hugo		Hugo
03	YURI		YURI
04	Julio		Julio
05	Emanuel		Emanuel
06	Carlos Eduardo		Carlos
07	MATEUS		MATEUS
08	Jackson Martins		Jackson
09	KAUA		KAUA
10	BRUNO		BRUNO
11	VINICIUS		VINICIUS
12	Mateus Pires		Mateus
13	Rolando		Rolando
14	Emanuel		manuel
15	Juan		Juan
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE  
**Itapema**

45

13/05/22

Prefeitura Municipal de Itapema – SC  
Instituto DAGO  
Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	GRAN		CARLOS
02	Lidron mustans		Lidron
03	Tallisson André		Tallisson
04	Peabes Mendigal		Peabes
05	Jerwin Benavides		Jerwin
06	KAU EDUARDO		KAU
07	JOSÉ		WELISSON
08	Paulo Ferreira		Paulo
09	KAU VICTOR		KAU
10	ALAN SOARES		ALAN
11	MARCOS IAVI		MARCOS
12	Doniel Elias		Doniel
13	Bryan Henrique		Bryan
14	Giovane Filipom		Giovane
15	MICHAEL ANDRADE		MICHAEL
16	GUSTAVO PIETRO		GUSTAVO
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE  
**Itapema**

46

16/05/22

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

Instituto DAGO

Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	MATEUS FELTZ		MATEUS
02	Vinicius Lima		Vinicius
03	Jackson Martins		Jackson
04	Matheus de Souza Santos		Matheus
05	Shamuel Almeida		Shamuel
06	Rodrigo Cucco Brangui		Rodrigo
07	EMANUEL ROQUELVA		EMANUEL
08	VICTOR LEONEL		VICTOR
09	YURI		
10	YURI GABRIEL DA SILVA		YURI
11	Emanuel Ferreira		mani*
12	Pieter Santos Silva		Pieter
13	Julio Calmon		Julio
14	Jose Le		Jose
15	Luiz Antonio		Luiz
16	Jose		WILSON
17	Matheus Pires		Matheus
18	Paulo Ferreira		Paulo
19	ALAN SOARES		ALAN
20	KAUA VICTOR		KAUA
21	Jerwin Benavides		Jerwin
22	Giovane Klipman		Giovane
23	MARCOS DAVI		
24	Donell Elias		Donell
25	MARCELO		MARCELO
26	GUSTAVO PIERO		GUSTAVO
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE  
**Itapema**

47

Prefeitura Municipal de Itapema – SC			
19/05/2022			
Instituto DAGO			
Futsal Profº Kaype			
	Nome	Data	Assinatura
01	Luiz Antonio		Luiz
02	Luiz		Luiz
03	Julio		Julio
04			
05	YURI		YURI
06	YKARO		YKARO
07	Shamuel		<del>KARAO</del>
08	<del>MATEUS</del>		Shamuel
09	Carlos Eduardo		Carlos
10	Jackson Martins		Jackson
11	MATEUS		MATEUS
12	KAVÁ		KAVA
13	BRUNO		BRUNO
14	VINÍCIOS		VINÍCIOS
15	Mateus Pascoa		Mateus
16	Emanuel		manu
17	Juan		Juan
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			





PREFEITURA DE  
**Itapema**

48

Prefeitura Municipal de Itapema – SC			
Instituto DAGO			
Futsal Profº Kaype			
	Nome	Data	Assinatura
01	Erick Bruno		Erick
02	Luiz Antonio		Luiz
03	MATEUS FELTZ		MATEUS
04	DIEGO SANTOS SILVA		DIEGO
05	Julio Calmer		Julio
06	Carlos Eduardo Delortioni		Carlos
07	Mateus Raulen Schito		Mateus
08	Julio CESAR		Carlos
09	Pedro Henrique		Julio
10	Mateus Pass		Pedro
11	João		Raulen
12	Paulo Ferreira		MATEUS
13			Paulo
14	KAUÁ VICTOR		KAUÁ
15	Jerwin Benavides		Jerwin
16	ALAN SOARES		ALAN
17	MARCOS DAVI		MARCOS
18	Giovane Klipom		Giovane
19	Bryan G. V.		Bryan
20	Donil Glad		Donil
21	MARCELO DAMAZO DE		MARCELO
22	GUSTAVO PIETRO		GUSTAVO
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE  
**Itapema**

49

26/05/22

Prefeitura Municipal de Itapema – SC  
Instituto DAGO  
Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	Luiz Antonio		Luiz
02	Juogo		Juogo
03	Julio		Julio
04	JURI		JURI
05	YKARO		YKARO
06	Shamuel		Shamuel
07	MATEUS		MATEUS
08	Carlos Eduardo		Carlos
09	KAUA		KAUA
10	BRUNO		BRUNO
11	Jackson Martins		Jackson
12	Mateus Rezende		Mateus
13	VINÍCIUS		VINÍCIUS
14	Emanuel		manu*
15	Roberto		Roberto
16	Juan		Juan
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE  
**Itapema**

50

Prefeitura Municipal de Itapema – SC			
Instituto DAGO			
Futsal Profº Kaype			
	Nome	Data	Assinatura
01	Luiz Antonio		Luiz
02	Niigo Santos Silva		Niigo
03	Lidron Gustavo		Lidron
04	CAVÁ EDUARDO		CAVÁ
05	MATEUS PEREIRA		MATEUS
06	KAUÁ VICTOR		KAUÁ
07	Pedro Henrique		Pedro
08	Júlio Cesar		Júlio
09	Jerwin Benavides		JERWIN
10	GUSTAVO PIETRO		GUSTAVO
11	MICHAEL B. MARCOTE		MARCOY
12	MARCOY DAVI		
13	JOSÉ		WELISSON
14	Paulo Ferreira		Paulo
15	GILAN		CHARLES
16	ALAN SOARES		ALCENI
17	Leonardo Mendes		Leonardo
18	Bryan Henrique		Bryan
19	Talisson André		Talisson
20	Giovane Klipam		Giovane
21	Emilly de Lima		Emilly
22	Ronal Elias M.P.S.		Ronal
23	ALAN SOARES		ALAN
24	niigo Santos Silva		niigo
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			

(S)



## RELATÓRIO DO MÊS DE MAIO 2022

52

O seguinte relatório, tem como objetivo esclarecer sobre as atividades esportivas na modalidade de Futebol de Campo, referente ao mês de Maio de 2022 nos seguintes bairros:

- Bairro Ilhota (Segunda-feira)
- Casa Branca/SEI (Terça-feira)
- Morretes (Quarta/Quinta e Sexta-feira)

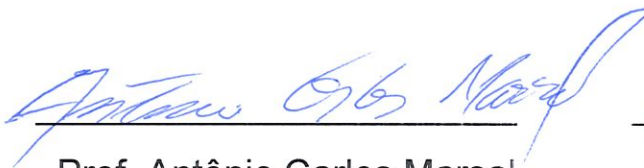
No dia 01 de Maio de 2022, apesar da pandemia haver diminuído continuamos nossos treinamentos ainda respeitando as normas sanitárias exigidas pelo Ministério da Saúde, desempenhamos nossas atividades de esporte na modalidade de Futebol de Campo nos períodos Matutino e Vespertino no contra turno escolar, atendendo 243 alunos de 07 a 17 anos.

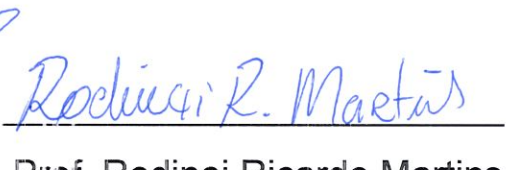
Trabalhamos principalmente na coordenação motora, no condicionamento físico, na técnica individual e na tática coletiva.

Sempre exigimos responsabilidade, pontualidade e respeito um para com os outros, para que tudo transcorra dentro da normalidade.

**“ A maior recompensa pelo trabalho não é o que a pessoa ganha, é o que ela se torna através dele. (John Ruskin)”**

Obs.: Neste mês de Maio de 2022 participamos em Balneário Camboriú do campeonato Sub 15 e Sub 17 em comemoração aos 30 anos da Fundação Municipal de Esportes daquela cidade.

  
Prof. Antônio Carlos Marsal.

  
Prof. Rodinei Ricardo Martins.

# LISTA DE CHAMADA MAIO 2022

## NÚCLEO BAIRRO ILHOTA

### MATUTINO

NOME DO ALUNO	2	9	16	23	30
BENJAMIN GALINSKY	BENJAMIM	—	BENJAMIM	—	
CRISTIAN GABRIEL VENTURA	—	—	—	—	
GABRIEL RAMOS BAHERDIMS	Gabriel	JANSON	Gabriel	—	
JADSON ARAUJO DIAS DA SILVA	JANSON	—	—	—	
JOSUÉ HENRIQUE BORGES	Josue	Josue	Josue	—	
KASSIANE VIEIRA MONTICELLI	—	—	—	—	
LUCAS GABRIEL KELLER LUCAS	LUCAS	LUCAS	—	—	
MAYSA RAFAELA AOKI DE SOUZA	—	Maysa	Maysa	—	
MARCOS LOURENZO NUNES	—	—	—	—	
MATHEUS HENRIQUE BECKERT	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	—	
MATHEUS LEANDRO BARTZ	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	—	
MIGUEL CORREIA DOS SANTOS	MIGUEL	MIGUEL	—	—	
MURILIO FELÍCIO ALVES	—	—	—	—	
NAILA JAMILE DA SILVA ALVES	Naila	Naila	Naila	—	
RYAN NERIS ROCHA	RYAN	RYAN	—	—	
THALITA SILVA	MARCOS	MARCOS	MARCOS	—	
YAN MAURO K. DA SILVA	YAN	YAN	YAN	—	
JOAO LUCAS CUSTODIO PEREIRA	—	JOAO	—	—	
PEDRO HENRIQUE II PEREIRA	—	Pedro	—	—	
OTAVIO SILVIO MARTINS	—	OTAVIO	—	—	

53

### VESPERTINO

NOME DO ALUNO	2	9	16	23	30
ANGELO ARTHUR KOBALSKI	—	—	AMON	AMON	
ARTHUR DE QUADROS NASCIMENTO	ARTHUR	ARTHUR	ARTHUR	ARTHUR	
BRYAN DAVI DOS SANTOS	—	—	—	—	
DANILO VIEIRA DA SILVA	DANILO	DANILO	DANILO	DANILO	
DAVI DA SILVA	—	—	Davi	Davi	
DAVI DIAS FERREIRA	Davi	Davi	—	—	
DAVI LUIZ MERÍSIO	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	
FLÁVIO FRANCISCO FERREIRA	FLAVIO	FLAVIO	FLAVIO	FLAVIO	
GABRIEL ALBANO	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel	
GUSTAVO EVANGELISTA	Gustavo	Gustavo	—	—	
HEITOR MARTINS GODOI	—	—	—	—	
JOÃO ANTONIOI C. ORTIS	JOÃO	JOÃO	JOÃO	—	
JOÃO FELIPE MAIA BONHO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	
JOÃO LUCAS MORAES	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	
JOÃO RICARDO VIEIRA	JOSÉ	—	JOSÉ	JOSÉ	
JOSÉ PEDRO SASSE	—	—	—	—	
KALEBE PAULO PRADO	—	—	—	—	
KAUAN HINZER DA SILVA	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	
KAUÉ SIMONETTI MORAES	KAUÉ	KAUÉ	KAUÉ	KAUÉ	
LEONARDO CARVALHO CAMARGO	—	—	Leonardo	—	
LYAN HENRIQUE SCHIMIDT	—	—	—	—	
MAICON AUGUSTO SOUZA	—	—	Malcom	Malcom	
MIGUEL JOSÉ ROCHA	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	
NICOLAS RAFAEL B. DE ANDRADE	NICOLAS	NICOLAS	NICOLAS	NICOLAS	
SARA HADASSA LOPES DA SILVA	SARA	SARA	SARA	SARA	
LUIZ FERNANDO DOS SILVA	LUIZ	LUIZ	—	—	
	LUIZ	LUIZ	—	—	

**LISTA DE CHAMADA MAIO 2022**  
**NÚCLEO BAIRRO CASA BRANCA (SEI)**

**MATUTINO**

<b>NOME DO ALUNO</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>17</b>	<b>24</b>	<b>31</b>
BRAYAN CORRÊA ROSA ADAIR		-	-	-	
DAVI ORÇATO	C	-	-	-	C
DOUGLAS PRUDENTE		-	-	-	
EDILSON ZOSKOL		-	-	-	
GABRIEL HERICHS CASTELHANO		GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	
GABRIEL MULLER BATISTA		Gabriel	Gabriel	Gabriel	
KAIO FELIPE GUIMARÃES		-	-	-	
LORENZO VARGAS DA SILVA		-	-	-	
LUIS HENRIQUE HERICHS CASTELHANO	H	Luis	Luis	Luis	H
MIGUEL BATISTA DO NASCIMENTO		miguel	miguel	miguel	
MIGUEL HENRIQUE F. RUTH		-	-	-	
MIKEYAS IZAÍAS FERREIRA		-	-	-	
NATANAEL S. DA SILVA		-	-	-	
PEDRO EDUARDO SANTANA CORRÊA	U	Pedro	Pedro	Pedro	U
PIETRO SOUZA CASTELHANO		-	-	-	
VICTOR JOSUÉ DE ANDRADE		Victor	Victor	Victor	
VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA		-	-	-	
GUILHERME PORTELA ALVES		-	-	-	
JULIO FAGUNDES ALVES	V	Julio	Julio	Julio	V
FELIPE BURINI		Felipe	Felipe	Felipe	
		-	-	-	
	A				A

**VESPERTINO**

<b>NOME DO ALUNO</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>17</b>	<b>24</b>	<b>31</b>
CARLOS HENRIQUE MATIAS DE SOUZA	C	-	-	-	C
CASSIO JR BRIZOLA GONZAGA		-	-	-	
JOÃO MIGUEL DOS SANTOS DÁVILA		-	-	-	
JOÃO VITOR BRIZOLA GONZAGA		-	-	-	
MATHEUS ADRIANO DA SILVEIRA		matheus	matheus	matheus	
NICOLAS BOTELHO DA SILVEIRA	H	NICOLAS	-	-	H
NICOLAS MACLEN DA SILVA		-	-	-	
OTÁVIO JACÓ BOTELHO		OTAVIO	-	-	
PEDRO HENRIQUE MARCELINO		-	-	-	
SAMUEL BOTELHO SILVA	U	SAMUEL	SAMUEL	SAMUEL	U
ULISSES FERNANDO BOTELHO		ULISSES	ULISSES	ULISSES	
		-	-	-	
	V				V
	A				A

54

# LISTA DE CHAMADA MAIO 2022

## NÚCLEO BAIRO MORRETES

### M A T U T I T N O

NOME DO ALUNO	4	6	11	13	18	20	25	27
ALLAN PIETRO DOS STOS OLIVEIRA								
BRYAN KUPEK LOPES		BRYAN	BRYAN	BRYAN	BRYAN	BRYAN		
CAUÁ ANTONIO DE SOUZA								
CAUÁ VINICIUS DA SILVA								
CRISTIAN ALEXANDRO ANDRADE		CRISTIAN	Christian	Christian	Christian	Christian	Christian	Christian
CRISTIAN GRUBER J. BANDEIRA		CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN
DAVI ALEXANDRE		David				David		
DAVI BATISTA DA SILVA								
DAVI ERBES RECK								
DIEGO DOS SANTOS SILVA								
DIUENWKY CEAN								
DOUGLAS BATISTA DA SILVA		DIUENWKY	DIUENWKY	DIUENWKY	DIUENWKY	DIUENWKY	DIUENWKY	DIUENWKY
FABIANC WESLEY SILVA			FABIANO	FABIANO	FABIANO	FABIANO	FABIANO	FABIANO
GUILHERME DOMINGOS			Gustavo	Gustavo	Gustavo	Gustavo	Gustavo	Gustavo
GUSTAVO FELIPE ANDRADE								
HIAGO ALVES RIBEIRO								
JOÃO VINICIUS SILVA VILELA								
JOÃO VITOR RIBEIRO FORTES								
JOSIVALDO PEDRO DA SILVA JR			JOSIVALDO	JOSIVALDO	JOSIVALDO	JOSIVALDO	JOSIVALDO	JOSIVALDO
KAIO GABRIEL RODRIGUES			KAIO	KAIO	KAIO	KAIO		
KAUÁ VICTOR MARINS DA SILVA		LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	
LUAN GABRIEL DE LIMA FRAGUE								
LUIS ANTONIO SANTOS DA SILVA		LUIS	LUIS	LUIS	LUIS	LUIS	LUIS	LUIS
MATHEUS ALVES DO AMARAL		MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS
MATHEUS FERNANDO RIBEIRO								
MIGUEL MEDEIROS								
MURILO ALVES DO AMARAL		MURILO	MURILO	MURILO	MURILO	MURILO	MURILO	MURILO
NYCOLAS DOS SANTOS OLIVEIRA								
PIETRO KARPINSKI RODRIGUES		PIETRO	PIETRO	PIETRO	PIETRO	PIETRO	PIETRO	PIETRO
RAFAEL HENRIQUE DE CASTILHOS								
THOR QUINTANILLA PORTO								
VALMIR DOUGLAS SHOCEK FEIER		VALMIR	VALMIR	VALMIR	VALMIR	VALMIR	VALMIR	VALMIR
YONAYKER ALEXANDER COVA			YONAYKER	YONAYKER	YONAYKER	YONAYKER	YONAYKER	YONAYKER
EDUARDO MATOS			EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO



LISTA DE CHAMADA 2022

NÚCLEO BAIRRO MORRETES

		VESPERTINO						
NOME DO ALUNO	4	6	11	13	18	20	25	27
AGATHA PATRICIA SCINEIDER			AGATHA	AGATHA		AGATHA	AGATHA	AGATHA
ALEXANDRE W. SILVA		ALEXANDRE	ALEXANDRE	ALEXANDRE	ALEXANDRE	ALEXANDRE	ALEXANDRE	ALEXANDRE
ALISSON CORDEIRO SILVA		ALISSON	ALISSON	ALISSON	ALISSON	ALISSON	ALISSON	ALISSON
ANDERSON OLIVEIRA GONÇALVES		ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON
BENJAMINDIEL DA SILVEIRA		BENJAMIN	BENJAMIN	BENJAMIN	BENJAMIN	BENJAMIN	BENJAMIN	BENJAMIN
BRENO HENRIQUE SANTOS DA SILVA		BRENO	BRENO	BRENO	BRENO	BRENO	BRENO	BRENO
BRUNO XAVIER		BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO
BRYAN NUNES DA SILVA				BRYAN	BRYAN	BRYAN	BRYAN	BRYAN
CAETANO COPETTI			CAETANO	CAETANO	CAETANO	CAETANO	CAETANO	CAETANO
CARLOS EDUARDO LAZERI								
CAUÊ RUAN DE OLIVEIRA ALVARADO								
CRISTIAN LUIS FORTUNATO		CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN
CRISTIAN SILVA MARTINS								
CRISTOPHER BONFIN DA FONSECA		CHRIS	CHRIS	CHRIS	CHRIS	CHRIS	CHRIS	CHRIS
DAVI LEANDRO W. SILVA		DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI
DAVI VIEIRA SEVERINO		DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI
DIEGO DOS SANTOS PEREIRA		DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO
DIEGO GABRIEL DE SOUZA SANTOS								
DIEULY CEAN		DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO
DIOGO BRITO TOSTEN		DOUGLAS	DOUGLAS	DOUGLAS	DOUGLAS	DOUGLAS	DOUGLAS	DOUGLAS
DOUGLAS LAUDELINO FURTADO								
EDUARDO JEAN R. CARDOSO		EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO
EZEQUIEL DE OLIVEIRA				EZEQUIEL	EZEQUIEL	EZEQUIEL	EZEQUIEL	EZEQUIEL
FABIO SANTOS MOREIRA		FABIO	FABIO	FABIO	FABIO	FABIO	FABIO	FABIO
GABRIEL ALVES DE RAMOS		GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL
GABRIEL CARNEIRO		GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL
GABRIEL DALLASTRA		GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL
GABRIEL RAFAEL SILVA		GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL
GEAN CARLOS WEBER								
GUSTAVO DOS SANTOS FRANÇA								
HENRIQUE GABRIEL LOPES CHAVES					HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE
HENRIQUE SILVA								
HIAGO RIBEIRO FORTUNATO								
JOÃO ANTONIO PIQUETTI			JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO
JOAO VITOR FREITAS			JOAO	JOAO	JOAO	JOAO	JOAO	JOAO
JOÃO VITOR SILVA			JOAO	JOAO	JOAO	JOAO	JOAO	JOAO
JOSÉ DA LUZ JUNIOR								
MAIOR DE JENUS SOUZA								

56

NOME DO ALUNO	4	6	11	13	18	20	25	27	
MARCIO GABRIEL V. MORAES	MARCIO	MARCIO	J. Henrique	MARCIO	MARCIO	MARCIO	MARCIO	MARCIO	MARCIO
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA	João Henrique	João Henrique	J. Henrique	João Henrique	João Henrique	João Henrique	João Henrique	João Henrique	João Henrique
JUAN NOBRE RIBEIRO	KAYKE	KAYKE	KAYKE	KAYKE	KAYKE	KAYKE	KAYKE	KAYKE	KAYKE
KAYKE DIOGO DA SILVA	KAYKE	KAYKE	KAYKE	KAYKE	KAYKE	KAYKE	KAYKE	KAYKE	KAYKE
KAUÁ DA SILVA MARTINS	KAVAN	KAVAN	KAVAN	KAVAN	KAVAN	KAVAN	KAVAN	KAVAN	KAVAN
KAUÁ ERIK GALUPPO	KAVAN	KAVAN	KAVAN	KAVAN	KAVAN	KAVAN	KAVAN	KAVAN	KAVAN
KAUAN RAMOS DOLBERTO	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO
LEANDRO GUSTAVO GODOI CORREA	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO
LEANDRO ANGELO DE MENDONÇA	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN
LEANDRO DE LIMA BRANDÃO	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN
LUAN GABRIEL LIMA	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN	LUAN
LUIS EDUARDO SILVA ALVES	LUIS	LUIS	LUIS	LUIS	LUIS	LUIS	LUIS	LUIS	LUIS
LUCAS GABRIEL DA SILVA	LUIS	LUIS	LUIS	LUIS	LUIS	LUIS	LUIS	LUIS	LUIS
LUIS EDUARDO RIBEIRO	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI
MABIL CAROLINE BORGES	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL
MIGUEL RIBEIRO MARTINS	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL
MIGUEL ENO SOUZA SILVA	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL
NICOLAS LORENZO DE LIMA	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU
NICOLAU DILLY	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU
PABLO HENRIQUE ASSIS FONSECA	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO
PABLO HENRIQUE ASSIS FONSECA	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO
PABLO RUAN INGENTRAI DE SOUZA	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO
PATRICK V. RODRIGUES	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO
PAULO HENRIQUE FELIPE VIEIRA	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO
PEDRO ANTONIO DA SILVEIRA	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO
PEDRO RUAN DE SOUZA	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO
PEDRO WILSON MARTINS	PETROS	PETROS	PETROS	PETROS	PETROS	PETROS	PETROS	PETROS	PETROS
PETROS VICENZO MIGUEL	PETROS	PETROS	PETROS	PETROS	PETROS	PETROS	PETROS	PETROS	PETROS
RAEL TOBIAS DE OLIVEIRA	RAYLAN	RAYLAN	RAYLAN	RAYLAN	RAYLAN	RAYLAN	RAYLAN	RAYLAN	RAYLAN
RAYLAN DA ROSA MORAES OLIVEIRA	RAYLAN	RAYLAN	RAYLAN	RAYLAN	RAYLAN	RAYLAN	RAYLAN	RAYLAN	RAYLAN
RENATO FERREIRA SILVA	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO
RICARDO OLIVEIRA	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO
SERGIO GILBERTO LOPES FREITAS	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO
SHAIEL GILBERTO LOPES STEFENS	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO
VINICIUS NUNES	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS
VITOR HUGO MULLER	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR
WILLIAN MARCOLINO	WILLIAN	WILLIAN	WILLIAN	WILLIAN	WILLIAN	WILLIAN	WILLIAN	WILLIAN	WILLIAN
YAN LUCAS STRAPASSOLO	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN
JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANÇA	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN
ANDREW MATIUS	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN
LUCAS DA SILVA MARQUES	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN
GUSTAVO DALLABRIDA	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN
CHAU FÉLIXE DOMINGOS	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN
DANIEL RAMOS GONCALVES	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN
GOVANE KLIPAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN
KAUAN DA SILVA PINHEIRO	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN
PHÉLIPPE SOUZA DA SILVA	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN
ADAIR JR TABOADA DO ANUNIO	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN
José Antonio Vieira Back	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN
JOÃO VITOR V. DA SILVA	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN
JOÃO VITOR PAIVA	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN	YAN

5X

58



## Relatório Mensal Projeto Ginástica Rítmica

59

As aulas do projeto de ginástica rítmica seguem acontecendo no Ginásio de Artes Marciais e no SISEMI e são sub-divididas por faixa etária. O foco nesse mês foi fazer com que as alunas aprendessem elementos básicos da modalidade de forma lúdica e descontraída assim como os primeiros elementos de deslocamento, equilíbrios e saltos não esquecendo da disciplina necessária para a modalidade. Atualmente o projeto conta com a participação de 125 crianças de 04 a 15 anos de idade na iniciação.

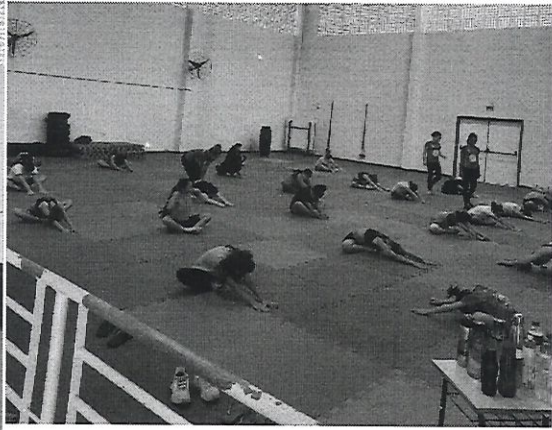
Foi realizada a primeira seletiva, com o objetivo de selecionar novas atletas para as equipes do rendimento.

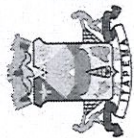
Além disso, foi dada continuidade aos treinamentos da equipe de rendimento já com as novas atletas inseridas, com a montagem de séries individuais mãos livres e com aparelhos assim como conjuntos separadas por categorias com o objetivo de preparação para participação em Festivais, competições e eventos relacionados à modalidade.

Itapema, 27 de maio de 2022.

  
Professora: Suellem Zanloreni

60





PREFEITURA DE  
**Itapema**

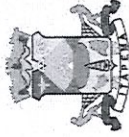
Chamada Equipe de Rendimento Ginástica Rítmica Itapema-SC

Tarde

Maio/2022

Atleta	02/05	04/05	06/05	09/05	11/05	13/05	16/05	18/05	20/05	23/05	25/05	27/05	30/05
Erika Coelho	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Maria Eduarda de Souza Menegassi	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Maria Heloisa Cunha	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Maria Antonia Pereira	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Catarina Moreira Kruse	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Catiana Figueiredo	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Gabrielle Caroline Bitencourt	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Bianca Fogolari Santos													
Julia Vargas													
Gabrielly Mendes de Moraes													
Mariana Couto Ramos Bonfim													
Isabella Franco Hamera													
Maria Cecília Ribeiro Aguiar													

61



PREFEITURA DE  
**Itapema**

Chamada Equipe de Rendimento Ginástica Rítmica Itapema-SC

Manhã

Maio/2022

Atleta	02/05	06/05	09/05	13/05	16/05	20/05	23/05	27/05	30/05
Ana Lúcia Silva							C	C	C
Heloisa Bodawese							C	C	C
Julia Gebien Menezes							C	C	C
Eliza Pippi							C	C	C
Manoela Scheidt Luz							C	C	C
Alice Vitória dos Santos Vanzella							C	C	C
Betina Alves Martins							C	C	C

62



PREFEITURA DE  
**Itapema**

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC

Quartas-feiras

Maio/2022

63

	Atleta	04/05	11/05	18/05	25/05	
01	Manuella de Lurdes Ferreira da Silva	C	F	F	C	
02	Gabriexis Amabia Dios Delgado	C	C	C	F	
03	Allana Kamke	C	C	C	C	
04	Luizi Vitoria de Oliveira Taniozzo	C	F	F	C	
05	Clara Iop Boing	C	C	C	C	
06	Sofia de Souza Patrocinio	C	C	C	C	
07	Ana Valentina de Oliveira Giroto	C	C	C	C	
08	Maria Alice de Oliveira Giroto	C	C	C	C	
09	Débora Bueno Almeida	C	C	C	C	
10	Larissa Regina de Oliveira Taniozzo	C	F	F	C	
11	Livia Chaves Shafer	C	C	C	C	
12	Sophia Florencio de Oliveira	C	C	C	C	
13	Maria Clara de Souza Menegassi	C	F	F	F	
14	Ana Luiza Gili Mattos	C	C	C	C	
15	Milena Nunes de Oliveira Lotato	C	C	C	C	
16	Rafaela Custodio Ramos	C	F	F	F	
17	Cecilia M. A. dos Passos	C	C	C	C	
18	Marcela Gomes Kapper	C	C	C	C	
19	Lavinia Ferreira Scmitt	C	C	C	C	
20	Isis Assmann Maciel	C	C	C	C	
21	Vitoria Eleutério da Luz	C	C	C	C	
22	Larissa kaori C. Sasaki	C	C	C	C	
23	Eolá Pereira Rocha	C	C	C	C	
24	Brunna Mary Carlos	C	C	C	C	
25	Martina Idiart	C	C	C	C	
26						





PREFEITURA DE  
**Itapema**

64

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC						
Sextas-feiras (Turma 10h30)						
Maio/2022						
	Atleta	06/05	13/05	20/05	27/05	
01	Emanuela F. Silva Bezerra	C	C	C	C	
02	Yasmin Alana Tomaz	C	C	C	C	
03	Sofia Valentina Boss	C	C	C	C	
04	Isabela Eccel Machado	C	C	C	C	
05	Ariela Oliveira Silva	C	C	C	C	
06	Manuela Faé dos Prazeres	F	F	F	F	
07	Luiza Gabrielli Cezar de Albuquerque Barbosa	C	C	C	C	
08	Laizi Cezar de A. Barbosa	C	C	C	C	
09	Joana Tomazeli Policarpo	C	C	C	C	
10	Alice Helena Borba	C	C	C	C	
11	Catherine Victoria Villegas Malpica	C	C	C	C	
12	Laura Dantas	C	C	C	C	
13	Alice Rothemburg	C	C	C	C	
14	Delfina Idiart	C	C	C	C	
15	Maria Clara Becker	C	C	C	C	
16	Samara Rafaela	C	C	C	C	
17	Lorena Alba Guidugli	C	C	C	C	
18	Larissa Brito Tosti Fernandes	C	C	C	C	
19	Laura Carvalho	C	C	C	C	
20	Julia de Oliveira	C	C	C	C	
21	Kharis Raine	C	C	C	C	
22	Ana Clara Gebien Menezes	C	C	C	C	
23	Samara Rafaela	C	C	C	C	
24	Tayla Rafaelly dos Santos de Lima	C	C	C	C	
25	Laura Emanuely dos Santos de Lima	C	C	C	C	
26	Karolayne Eloisa Caetano	C	C	C	C	
27	Maria Clara Catharine Guimarães	C	C	C	C	
28	Ana Valentina Silveira Araujo	C	C	C	C	
29						



PREFEITURA DE  
**Itapema**

65

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC  
Sextas-feiras (tarde)  
Maio/2022

	Atleta	06/05	13/05	20/05	27/05	
01	Pietra Bertinfacco	C	C	F	F	
02	Valentina Bertinfacco	C	C	F	F	
03	Manuela Fernandes Borges de Oliveira	F	F	C	C	
04	Tayla Eduarda Silva Freitas	C	C	C	C	
05	Emanuelly Lazzarini Malenowski	C	C	C	C	
06	Emanuelly A. S. P. Fonseca	C	C	C	C	
07	Isabela Jacobsen Oliveira	C	C	C	C	
08	Lavinia dos Santos Melo	C	C	C	C	
09	Vitoria Fernandes de Lima	C	C	C	C	
10	Thaila Varnier Copetti	C	C	C	C	
11	Eduarda Victoria Nep de Matos	C	C	C	C	
12	Analua Nep de Matos	C	C	C	C	
13	Emanuela F. Silva Bezerra	C	C	C	C	
14	Gabrielli de Almeida Leite	C	C	C	C	
15	Julia Gabrielli Teixeira	C	C	C	C	
16	Gabrielly Santos Souza	C	F	C	C	
17	Nathalia Turin de Sá	C	C	C	C	
18	Sara Lisboa de Lara	C	C	C	C	
19	Samanta M. Prestes	C	C	C	C	
20	Melissa Harumi Cortarelli Sasaki	C	C	C	C	
21	Julia Lemos	C	C	C	C	
22	Ana Gabriela Keler	C	C	C	C	
23	Julia Silva Andrade	C	C	C	C	
24	Eduarda De Oliveira Marimon	C	C	C	C	
25	Aline Toledo Gabrieli	C	C	C	C	
26	Grazielle Smitham	C	C	C	C	
27	Isabella Carvalho	C	C	C	C	
28	Amanda Raiane Maica De Oliveira	C	C	C	C	
29	Emilly da Rosa Rodrigues	C	C	C	C	



PREFEITURA DE  
**Itapema**

66

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC  
Segur das-feiras (SISEMI/tarde)  
Maio/2022

	Atleta	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
01	Mariah Almeida Santos	C	C	C	C	C
02	Isis Soares de Medeiros	C	C	C	C	C
03	Nicole da Rosa Isemse	C	C	C	C	C
04	Isabella Luiza Pereira	C	C	C	C	C
05	Ariely Anzileiro da Silva	C	C	C	C	C
06	Yasmin Anzileiro da Sica	C	C	C	C	C
07	Isadora Borba Peixoto	C	C	C	C	C
08	Marcela Pereira	C	C	C	C	C
09	Isabelly Vitoria Xavier	C	C	C	C	C
10	Valentina Welter Inhaia	C	C	C	C	C
11	Lais Silva Assunção	C	F	C	C	C
12	Paola Eduarda Inhaia	C	F	C	C	C
13	Alice Caraciola Fidelis	C	C	C	C	C
14	Alice Andrade Moura	C	C	C	C	C
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						



PREFEITURA DE  
**Itapema**

67

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC						
Quartas-feiras (Turma 8h30)						
Maio/2022						
	Atleta	04/05	11/05	18/05	25/05	<del>04/05</del>
01	Nicole Stanack Gonçalves	C	e	C	e	C
02	Giovanna Stanack Gonçalves	C	C	C	e	
03	Ana Júlia Cumerlato	C	O	C	e	
04	Giovana de Lima	C	C	C	e	
05	Clara de Lima	C	C	e	e	
06	Valentina Barzotto	F	F	C	e	
07	Beatriz Dias Campos	C	C	C	C	
08	Alicia Mariah Bispo	e	e	C	C	
09	Maryah Kopssel	C	e	C	C	
10	Ana Lia Prochnow Spider	C	C	e	C	
11	Fernanda santos Cavalcante	C	C	C	C	
12	Valentina santos Cavalcante	e	C	C	C	
13	Rafaela de Bortoli	C	C	C	C	
14	Luisa Del Guerso	C	C	C	e	
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						

RELATÓRIO DO MÊS DE MAIO DE 2022  
PROFESSOR MAURICIO ANTÔNIO FLORÊNCIO  
OFICINA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO  
NÚCLEOS GINÁSIO DE ESPORTES MORRETES - ASSOCIAÇÃO CASA BRANCA –  
OSWALDO DOS REIS

68

Venho por meio de este relatar que as atividades da prática do futsal deram início no mês de julho de 2021, após a pandemia estamos retornando gradativamente respeitando as normas sanitárias do controle do COVID 19.

Retornei as atividades de 2022 no dia 22 de fevereiro no núcleo do Ginásio de esportes do bairro Morretes com a modalidade de futsal feminino, e no dia 24 na Associação do bairro Casa Branca, me apresentei junto a escola Oswaldo dos Reis onde o diretor optou por retornar as atividades após a semana do carnaval.

Obs: INTEGRAÇÃO dos núcleos da Assoc. Casa Branca e EMEB Oswaldo dos Reis, realizado na manhã do dia 15/05 na Assoc. Casa Branca .

Atendo em média de **150** crianças desde os 7 anos até os 17 anos, nos horários matutino e vespertino e noturno cada turma realiza a prática duas (2) vezes por semana no contra turno escolar. As atividades estão sendo desenvolvidas de forma técnica e tática valorizando a saúde física e mental das crianças e adolescentes.

**Que segundo o ECA**

**Art.7º** A criança e o adolescente têm direito à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas públicas e sociais que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para demais esclarecimentos.

Itapema, 31 de maio de 2022.

  
Maurício Antônio Florêncio  
Técnico Futsal

MÊS Maio

OFICINA: GINASIO MORRTEZ

FEMININO

HORÁRIO: 17h às 20h

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS 19 DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	AMANDA SOARES	05/05	10/05	12/05	17	19	24/05	
02	YANNE GABRIELLI							
03	HELOISA V. MELO							
04	INGRED B. DA CONCEIÇÃO							
05	ISABELA B. DA CONCEIÇÃO							
06	ISIS CRISTINA FERREIRA							
07	JESSICA VITORIA MARQUES							
08	JHONNELYS VICTORIA							
09	JOXIMAR CAVA							
10	JULIA FORTES DA SILVA							
11	KAWHELLEN LINS							
12	THAYELLEN LINS							
13	LUANA B. DOS S. CARDOSO							
14	MÁBILI BORGES							
15	MARIA CLARA							
16	MARIA EDUARDA							
17	MARIA EDUARDA							
18	SARA TUZZIN							
19	NICOLI G. DOS SANTOS							
20	RAIANE GARCIA							
21	SABRINA B. MOREIRA							
22	Victoria Voigt							
23	CAMILA DA SILVA FERREIRA							
24	Camilly B. Sebastião							
25	Maria Thais Langunda							
26								
27								
28								
29								
30								

69

MÊS: Maio

OFICINA: GINÁSIO CORRÊTES

FEMININO

HORÁRIO: 17h às 20h

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORENCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS: 19

DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	AMANDA SOARES	26	31				
02	YANNE GABRIELLI	Amanda	Yanne				
03	HELOISA V. MELO	Yanone A	Heloisa				
04	INGRED B. DA CONCEIÇÃO	HELOISA	HELOISA				
05	ISABELA B. DA CONCEIÇÃO	INGREDA	INGREDA				
06	ISIS CRISTINA FERREIRA	Isabela	Isabela				
07	JESSICA VITORIA MARQUES	Isis C.	Isis				
08	JHONNELYS VICTORIA	Jessica Victoria	Jessica Victoria				
09	JOXIMAR CAVA	Jhonnelys	Jhonnelys				
10	JULIA FORTES DA SILVA						
11	KAWHELLEN LINS						
12	THAYELLEN LINS						
13	LUANA B. DOS S.CARDOSO	Luana	Luana				
14	MÁBILI BORGES						
15	MARIA CLARA	Mábili Borges	Mábili Borges				
16	MARIA EDUARDA	Maria Clara	Maria Clara				
17	MARIA EDUARDA						
18	SARA TUZZIN	Sara Sara	Sara Sara				
19	NICOLI G. DOS SANTOS						
20	RAIANE GARCIA	Raiane	Raiane				
21	SABRINA B. MOREIRA	Raiane	Raiane				
22	Camilly B. Sebastião	Camilly	Camilly				
23	Victoria	Victoria	Victoria				
24	CAMILA DA SILVA FER	CAMILA	CAMILA				
25							
26							
27							
28							
29							
30							

Handwritten signature and the number 20.

TURMA 3

24

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	ANA LUIZA GARDINI	Ana	Ana	25	Ana		
02	EVELIN de PAULA	Evelin	Evelin				
03	EVELIN FETAR SALES						
04	ISIS CRISTINA F.G.	Isis	Isis				
05	KAYENNE CORRÊA	KAYENNE					
06	MARIA VITÓRIA						
07	NICOLY RUANA						
08	PIETRA LASNIN	PIETRA	PIETRA				
09	RAISSA SILVA	Raissa	Raissa				
10	SARA DANIELLA	SARA	SARA				
11	SOFIA MARQUES	Sofia	Sofia				
12	TASILIA SUELLY						
13	RAFAELA PAZ	RAFA	RAFA				
14	Natalia Schreiber	Natalia	Natalia				
15	EMILLY VITORIA	EMILLY V.	Camila				
16	CAUÃ SILVA da ROSA	Camila	Camila				
17	GABRIEL PEREIRA QUEIROZ	Gabriel	Gabriel				
18	GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS	Gustavo					
19	JOÃO HENRIQUE	JOÃO	JOÃO				
20	KELVIN SCHOSEK	Kelvin	Kelvin				
21	KLEIVER RIVAS						
22	PABLO DIAS	PABLO					
23	RAFAEL VITORIA	RAFA	RAFA				
24	WELLINTON RUAN S.S.	WILLIAM	WILLIAM				
25	WILLIAN GUILHERME	THIAGO	THIAGO				
26	ANDERSON JUNIOR						
28	NATAN DE OLIVEIRA						
29	GABRIEL ALVINO	Gabriel					
30	ALAIM CHIRINO						
31	BRAIAN MADRUGA	BRAIAN					
32	YAGO V. BODA	YAGO					
33	PEDRO H	PEDRO	PEDRO				
34	EDUARDO DAMASCENO	EDUARDO					

35 Daniel A. PEREIRA  
 36 Ronniel A. fernandes

Handwritten signature and circled number 24.



Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: 02	DATA: 05	DATA: 09/05	DATA: 12/05	DATA: 16	DATA: 19	DATA: 23
01	=ALLAN RAMOS DE ARAUJO	Allan Davi	Allan Davi	Allan Davi	Allan Davi	Allan Davi	Allan Davi	Allan Davi
02	=DAVI RICARDO	Diogo	Diogo	Diogo	Diogo	Diogo	Diogo	Diogo
03	=DIEGO MAURICIO FLORÊNCIO	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL
04	=GABRIEL da S. ALBINO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO
05	=LUIZ FELIPE CORNELIUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS
06	=MATHEUS ADRIANO	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS
07	=MATHEUS GUILHERME							
08	=MATHEUS MENDES							
09	=PEDRO HENRIQUE							
10	=ULISSES F. BOTELHO	ULISSES	ULISSES	ULISSES	ULISSES	ULISSES	ULISSES	ULISSES
11	=VITOR MATHEUS SILVA	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR
12	BRUNO MARQUES							
13	FRANCISCO PEREIRA da SILVA							
14	GABRIEL S. OLIVEIRA							
15	JOÃO G. S. OLIVEIRA	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO
16	JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA	JOSÉ	JOSÉ	JOSÉ	JOSÉ	JOSÉ	JOSÉ	JOSÉ
17	KATIAN MASSAROLI, KAVÁ	RAPHAEL						
18	KAIQUE TALLE							
19	MATEUS HENRIQUE							
20	PEDRO HENRIQUE MARCELINO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO
21	RICHARD PEDROSO							
22	THIAGO AUGUSTO	THIAGO	THIAGO	THIAGO	THIAGO	THIAGO	THIAGO	THIAGO
23	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	CARLOS	CARLOS	CARLOS	CARLOS	CARLOS	CARLOS	CARLOS
24	GUILHERME ROCHA	GUILHERME	GUILHERME	GUILHERME	GUILHERME	GUILHERME	GUILHERME	GUILHERME
25	GUSTAVO PELENIR							
26	JOÃO V. DA ROSA FERREIRA	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO
27	KAUÁ GERIEL CASTRO	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ
28	PEDRO Luis Eduardo	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO
29	WILSON FERREIRA							
30	Victor Gabriel Brasileiro	VICTOR	VICTOR	VICTOR	VICTOR	VICTOR	VICTOR	VICTOR
31	VINICIUS DA SILVA	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS
32	ERIC	ERIC	ERIC	ERIC	ERIC	ERIC	ERIC	ERIC
33	outenir. 2	outenir. 2	outenir. 2	outenir. 2	outenir. 2	outenir. 2	outenir. 2	outenir. 2
34	- E duar do	Eduar do	Eduar do	Eduar do	Eduar do	Eduar do	Eduar do	Eduar do
35	- Arthur Gabriel	Arthur	Arthur	Arthur	Arthur	Arthur	Arthur	Arthur
36	- Rubens Goro	Rubens	Rubens	Rubens	Rubens	Rubens	Rubens	Rubens

(72)

TURMA 2

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: 26	DATA: 30	DATA:	DATA:	DATA:
01	=ALLAN RAMOS DE ARAUJO	allan	allan			
02	=DAVI RICARDO	davi	davi			
03	=DIEGO MAURICIO FLORÊNCIO					
04	=GABRIEL da S. ALBINO	GABRIEL	GABRIEL			
05	=LUIZ FELIPE CORNELIUS		luis			
06	=MATHEUS ADRIANO	MATHEUS	MATHEUS			
07	=MATHEUS GUILHERME	MATHEUS	MATHEUS			
08	ARTHUR 2					
09	VINICIUS DA SILVA	Vinicius	VINICIUS			
10	=ULISSES F. BOTELHO	ULISSES	ULISSES			
11	=VITOR MATHEUS SILVA	Vitor				
12	BRUNO MARQUES					
13	EDURDO MUNIZ	Edurdo	Edurdo			
14	GABRIEL S. OLIVEIRA					
15	JOÃO G. S. OLIVEIRA					
16	JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA	JOSÉ				
17	KAUÃ RAPHAEL	KAUÃ	KAUÃ			
18	ARTHUR GABRIEL	Arthur	Arthur			
19	RUBENS JOSÉ		Rubens			
20	PEDRO HENRIQUE MARCELINO	PEDRO				
21	ERIC					
22	THIAGO AUGUSTO	THIAGO				
23	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	Carlos	Carlos			
24	GUILHERME ROCHA	GUILHERME	GUILHERME			
25	VICTOR G. BANDEIRA	Victor				
26	JOÃO V. DA ROSA FERREIRA	JOÃO				
27	KAUÃ GERIEL CASTRO					
28	LUIZ EDUARDO	LUIZ				
29	THIAGO ASSIS					
30	eduardo 2	eduardo 2	eduardo 2			
31	Gabriel	Gabriel	Gabriel			
32	Gabriel Vanderlei	Gabriel				
33	Priscila	Priscila	Priscila			

73

*[Handwritten signature]*

MÊS: Maio OFICINA: CASA BRANCA HORÁRIO: 08h30min às 11h30min

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO QUANTIDADE DE ALUNOS 33 DIAS DA SEMANA: segunda e quinta

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	=EDILSON V. ZESCHA	02	05	09	12	16	19	23	
02	=JUAN RODRIGO FORTUNATO	Edilson	Edilson	Diana	Motung				
03	=LUCAS MENDONÇA LEAL	Rubem	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	
04	=LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	
05	ANTÔNIO DE CARLI SIMON	Antonio	Antonio	Antonio	Antonio	Antonio	Antonio	Antonio	
06	=RENAN FERREIRA DA SILVA								
07	DANIEL CAÉ	DANIEL	DANIEL	DANIEL	DANIEL	DANIEL	DANIEL	DANIEL	DANIEL
08	EDERSON G. D. BRIDA								
09	GABRIEL CASTELHANO	<del>Gustavo</del>	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL
10	GUSTAVO S. dos SANTOS	Gustavo	Gustavo	Gustavo	Gustavo	Gustavo	Gustavo	Gustavo	Gustavo
11	JOÃO CRISPIM	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO
12	JOÃO VITOR	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO
13	LUCAS FAGUNDES								
14	LUIZ HENRIQUE CASTELHANO								
15	ANDRIEL LOPES Kawan Ribeiro								
16	ARTHUR de OLIVEIRA								
17	RONALDO JÚNIOR OLIVEIRA	RONALDO	RONALDO	RONALDO	RONALDO	RONALDO	RONALDO	RONALDO	RONALDO
18	MARCOS S. dos SANTOS	MARCOS	MARCOS	MARCOS	MARCOS	MARCOS	MARCOS	MARCOS	MARCOS
19	MIGUEL BATISTA								
20	PYETRO SILVA Souza	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel
21	PEDRO BERNARDO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO
22	MIKAEL da SILVA	MIKAEL	MIKAEL	MIKAEL	MIKAEL	MIKAEL	MIKAEL	MIKAEL	MIKAEL
23	NYCOLAS de OLIVEIRA	Nycolas	Nycolas	Nycolas	Nycolas	Nycolas	Nycolas	Nycolas	Nycolas
24	PIETRO DA SILVA	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro
25	VITOR J. ANDRADE	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor
26	JOSÉ VICTOR Souza	Jose Victor	Jose Victor	Jose Victor	Jose Victor	Jose Victor	Jose Victor	Jose Victor	Jose Victor
27	BRAVAN CARLOS ROJA	Bravan	Bravan	Bravan	Bravan	Bravan	Bravan	Bravan	Bravan
28	RICHARD PEDROZO	Richard	Richard	Richard	Richard	Richard	Richard	Richard	Richard
29	MURILLO RAFAEL	Murillo	Murillo	Murillo	Murillo	Murillo	Murillo	Murillo	Murillo
30	PEDRO ASSENIO	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro
31	LUIZ ANTONIO	Luis	Luis	Luis	Luis	Luis	Luis	Luis	Luis
32	ROGERIO ADRIANO	Rogério	Rogério	Rogério	Rogério	Rogério	Rogério	Rogério	Rogério
33	JOÃO GABRIEL	João	João	João	João	João	João	João	João
34	PHELIPE BRITO DA SILVA	Phelipe	Phelipe	Phelipe	Phelipe	Phelipe	Phelipe	Phelipe	Phelipe
35	Edurardo Vitali	Edurardo	Edurardo	Edurardo	Edurardo	Edurardo	Edurardo	Edurardo	Edurardo

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a large signature on the right side.

MÊS: \_\_\_\_\_

OFICINA: CAS<sup>A</sup> BRANCA

HORÁRIO: 08h30min às 11h30min

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORENCIO QUANTIDADE DE ALUNOS \_\_\_\_\_

DIAS DA SEMANA: segunda e quinta

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: 26	DATA: 30	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	=EDILSON V. ZESCHA						
02	PITRO LUCAS NATINE	P					
03	=LUCAS MENDONÇA LEAL	Luca					
04	=LUIS FERNANDO OLIVEIRA	Luís	Luís				
05	ANTÔNIO DE CARLI SIMON	ANTÔNIO	ANTÔNIO				
06	KAUAN RIBEIRO						
07	DANIEL CAFÉ	PANIEL	PANIEL				
08	LORENZO DE S. CASTELHANO						
09	GABRIEL CASTELHANO	GABRIEL	GABRIEL				
10	GUSTAVO S. dos SANTOS	Gustavo	Gustavo				
11	JOÃO CRISPIM	JOÃO					
12	JOÃO VITOR	JOÃO					
13	LUCAS FAGUNDES						
14	LUIS HENRIQUE CASTELHANO	Luís	Luís				
15	MATEUS HENRIQUE RIQUE		Mateus				
16	BRAYAN SAMUEL NICOLETTI						
17	RONALDO JÚNIOR OLIVEIRA	RONALDO	RONALDO				
18	MARCOS S. dos SANTOS						
19	MIGUEL BATISTA	Miguel	Miguel				
20	PYETRO SOUZA	Pietro	Pietro				
21	PEDRO BERNARDO	Pedro	Pedro				
22	MIKAEL da SILVA	MIKAEL S.	Mikael da S.				
23	NYCOLAS VINICIUS	Nycolas	Nycolas				
24	PIETRO DA SILVA	Pietro	Pietro				
25	VITOR J. ANDRADE	Vitor	Vitor				
26	CLEITON						
27	EDUARDO VITALI	Eduardo					
28	RICHARD PEDROZO	Richard					
29	MURILLO RAFAEL	Murillo					
30	PEDRO ASSENIO						
31	LUIS ANTONIO	LUIS	LUIS				
32	ROGERIO ADRIANO						
33	JOÃO GABRIEL	JOÃO					
34	LEONARDO VITALI						

78

*[Handwritten signature]*

MÊS Maio

OFICINA: OSWALDO DOS REIS

HORÁRIO: 17h às 18h30min

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORENCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS 202

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA E QUARTA

18 - Paralelo de classe

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: 02	DATA: 09	DATA: 17	DATA: 16	DATA: 23	DATA: 30
01	ANDRÉ G.O	Dominicé	André	André	André	André	André
02	ARTHUR de OLIVEIRA						
03	BRUNO MARQUES						
04	CASTIEL SAMPAIO						
05	DANILLO MARTINS	Danielle	Danielle	Danielle	Danielle	Danielle	Danielle
06	DAVI RITA ARAUJO	Danielle	Danielle	Danielle	Danielle	Danielle	Danielle
07	DOMINIQUE HELLING	Dominique					
08	WESLEY PEDROZO	WESLEY Eliezer	WESLEY Eliezer	WESLEY Eliezer	WESLEY Eliezer	WESLEY Eliezer	WESLEY Eliezer
09	ELIEZER PEREIRA						
10	ELOÁ da SILVA						
11	EMILY dos REIS						
12	GABRIEL DOS SANTOS	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel
13	GRAZIELE						
14	JAISON VINICIUS						
15	JOAQUIM SANTOS	Joaquim	Joaquim	Joaquim	Joaquim	Joaquim	Joaquim
16	KAIQUE PICKER	Kaique	Kaique	Kaique	Kaique	Kaique	Kaique
17	KAUÃ m. JESUS	Kauã	Kauã	Kauã	Kauã	Kauã	Kauã
18	RUAN de ALMEIDA	RUAN	RUAN	RUAN	RUAN	RUAN	RUAN
19	PEDRO HENRIQUE	Pedro H. Lucas	Pedro H. Lucas	Pedro H. Lucas	Pedro H. Lucas	Pedro H. Lucas	Pedro H. Lucas
20	LUCAS FAGUNDES	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas
21	LUCAS PROFIRO						
22	MARCELA MARQUES						
23	MATHEUS RAMONITZ						
24	MIGUEL de SOUZA FLORENCIO	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel
25	MIGUEL INÁCIO S. M.	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel
26	PEDRO BRENDÓ	Pedro B.	Pedro B.	Pedro B.	Pedro B.	Pedro B.	Pedro B.
27	PAULO SERGIO						
28	HAKYN	HAKYN	HAKYN	HAKYN	HAKYN	HAKYN	HAKYN
29	Nicolas de Oliveira	Nicolas	Nicolas	Nicolas	Nicolas	Nicolas	Nicolas
30	Maria Vitória	Maria	Maria	Maria	Maria	Maria	Maria
31	Thamilly Flor	Thamilly	Thamilly	Thamilly	Thamilly	Thamilly	Thamilly
32	Thamilly Rafael	Thamilly	Thamilly	Thamilly	Thamilly	Thamilly	Thamilly
33							

*[Handwritten signature]*

20

MÊS

Maio

OFICINA: CASA BRANCA

HORÁRIO: 13h ÀS 16H30min

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS 13

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, QUARTA E QUINTA

TURMA 1

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: 02	DATA: 05	DATA: 09	DATA: 12	DATA: 16	DATA: 19	DATA: 23
01	-ANTÔNIO		Antônio	Antônio	Antônio	Antônio	Antônio	Antônio
02	-BERNARDO Pedrosa	Bernardo	Bernardo	Bernardo	Bernardo	Bernardo	Bernardo	Bernardo
03	-BERNARDO FERREIRA PINTO							
04	-BRUCE ASSUMIÇÃO	BRUCE	BRUCE	BRUCE	BRUCE	BRUCE	BRUCE	BRUCE
05	CARLOS HENRIQUE							
06	ENZO da SILVA	ENZO	ENZO	ENZO	ENZO	ENZO	ENZO	ENZO
07	-ESTEBAN	ESTEBAN	ESTEBAN	ESTEBAN	ESTEBAN	ESTEBAN	ESTEBAN	ESTEBAN
08	-LORENZO BRUCK	LORENZO	LORENZO	LORENZO	LORENZO	LORENZO	LORENZO	LORENZO
09	-LUCCAS CANÁRIO	Lucca	Lucca	Lucca	Lucca	Lucca	Lucca	Lucca
10	LUIZ HENRIQUE							
11	LUIZ HENRIQUE							
12	-NÍCOLAS BOTELHO	Nicolas	Nicolas	Nicolas	Nicolas	Nicolas	Nicolas	Nicolas
13	NICOLAS K. da SILVA							
14	-OTÁVIO J. BOTE	OTAVIO	OTAVIO	OTAVIO	OTAVIO	OTAVIO	OTAVIO	OTAVIO
15	-PEDRO GABRIEL OLIVEIRA							
16	PEDRO H. BANDEIRA	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO
17	-RICHARD							
18	SAMUEL BOTELHO	SAMUEL	SAMUEL	SAMUEL	SAMUEL	SAMUEL	SAMUEL	SAMUEL
19	Miguel Pereira	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL
20								
21								
22								
23								
24								
25								

77

MÊS \_\_\_\_\_

OFICINA: CASA BRANCA

HORÁRIO: 13h ÀS 16H30m

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORENCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS: \_\_\_\_\_ DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, QUARTA E QUINTA

**TURMA 1**

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	-ANTÔNIO	26/06	30				
02	-BERNARDO PEDROSO	ANTÔNIO					
03	-BERNARDO FERREIRA PINTO	Bernardo	Bernardo				
04	-BRUCE ASSUMPÇÃO	BRUCE	BRUCE				
05	CARLOS HENRIQUE						
06	ENZO da SILVA						
07	-ESTEBAN	ENZO ESTEBAN	ESTEBAN				
08	-LORENZO BRUCK						
09	-LUCCAS CANÁRIO	LUCCA	LUCCA				
10	LUIZ HENRIQUE						
11	LUIZ HENRIQUE						
12	-NÍCOLAS BOTELHO	NÍCOLAS	NÍCOLAS				
13	NICOLAS K. da SILVA						
14	-OTÁVIO J. BOTE	OTAVIO	OTAVIO				
15	-PEDRO GABRIEL OLIVEIRA						
16	PEDRO H. BANDEIRA	PEDRO					
17	-RICHARD						
18	SAMUEL BOTELHO	SAMUEL					
19	MIGUEL PEREIRA	MIGUEL	MIGUEL				
20							
21							
22							
23							
24							
25							

78

79





PROJETO EDITAL DE CHAMAMENTO 015.2021

PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE  
ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS

80

1. PROPONENTE:

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

CNPJ nº 33.988.017/0001-58

Endereço: RUA 900 B2, Nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC

Data de Constituição: 14 de Fevereiro de 2019

Telefone: (47) 99917-7167, e-mail: craquedofuturoitapema@gmail.com

Presidente: Alexandre Zanolla, CPF: 004.523.859-62 e RG: 3.798.664-3 SSP/SC

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

ALEXANDRE ZANOLLA - Presidente - CPF 004.523.859-62 - RG 3.798.664-3 SSP/SC

Rua 303, N.153, apt. 702, Meia Praia, Itapema/SC.

ERITON AMARAL MARTINS - Vice Presidente - CPF 004.878.869-41 - RG 3879079

SESP/SC, Rua:442, N.1465, Morretes, Itapema/SC.

RODRIGO JUNIOR SANAGIOTTO - Secretário - CPF 037.924.239-79 - RG 3.818.428

SSP/SC, Rua 880, nº 314, Casa Branca, Itapema/SC.

VALNECI SEBASTIÃO BERNARDES JUNIOR - Tesoureiro - CPF 604.706.749-20 - RG

1.806.584 SSP/SC, Avenida Nereu Ramos, 1695 apto 203A, Centro, Itapema/SC.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 ESPORTE PARA TODOS (AS)

3.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 janeiro de 2022 à 01 julho de 2022

3.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo de aproximadamente 1.000 pessoas, entre crianças e adolescentes e adultos com escolinhas de futebol de campo e futsal e ginástica rítmica.



81

OBJETIVO GERAL: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos das categorias esportivas: escolinhas de futebol de campo e futsal, e ginastica rítmica, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes e adultos, através da prática destes Esportes de forma orientada e com acompanhamento técnico.

#### 3.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Formar grupos de base de futebol de campo e futsal, Categorias sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15, masculino;
- Formar grupos de base de ginastica rítmica;
- Promover a aprendizagem em grupos;
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança e do adolescente de maneira saudável, orientada com acompanhamento técnico.
- Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através dos Esportes;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Incentivar as práticas esportivas como alternativa de combate às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doença.

3.4.1 O projeto conta com um Coordenador Administrativo.

3.5 As atividades se desenvolverão da seguinte forma:

FUTEBOL DE CAMPO
3.5.1 - POLO MORRETES - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;
3.5.2 - POLO AREAL/ALTO SÃO BENTO - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;
3.5.3 - POLO ILHOTA - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;



FUTEBOL DE SALÃO

- 3.5.4 - POLO GINÁSIO DE ESPORTES - FUTSAL MASCULINO;  
 3.5.5 POLO GINÁSIO DE ESPORTES – FUTSAL MASCULINO;  
 3.5.6 POLO CASA BRANCA – FUTSAL MASCULINO;  
 3.5.7 POLO CASA BRANCA – FUTSAL MASCULINO;  
 3.5.8 POLO OSWALDO REIS – FUTSAL MASCULINO;  
 3.5.9 POLO BENTO ELÓI – FUTSAL MASCULINO;  
 3.5.10 POLO EDUCAR – FUTSAL MASCULINO;

GINASTICA RÍTIMICA

- 3.5.20 GINASTICA RÍTMICA - GINÁSIO e GAM

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
META 1: DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES	Divulgação Site Prefeitura e polos de treinamento	Crianças e Adolescente	meta 1.000 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 2: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente	QUARTA/SEXTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO AREAL ALTO SÃO BETO FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente	TERÇA/QUINTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO ILHOTA FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente	SEGUNDA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 4: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES GINASIO - FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA A SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22

META 5: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO CASA BRANCA FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 6: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO OSWALDO REIS FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 7: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO BENTO ELÔI - FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 8: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO EDUCAR - FUTSAL	Crianças e Adolescente	TERÇA E QUINTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 9: EXECUÇÃO ATIVIDADES	GINASIO - GAM - GINASTICA RÍTIMICA	Crianças e Adolescente Feminino	HORÁRIO Até 100 pessoas	JANEIRO/22	JUNHO/22

83

#### 5. EQUIPE EXECUTORA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO	CPF	CONTATO
ANTONIO CARLOS MARSAL	40 horas semanais	Técnico de futebol Ensino Médio	506.855.546- 00	
MAURÍCIO ANTÔNIO FLORÊNCIO	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	740.320.979- 68	mau_mauricinho@hotmail.com
KAIPE PEREIRA ALVES	40 horas semanais	Professor de Futebol e de educação Física	025.241.621- 09	kaype_alves@hotmail.com
RODINEI RICARDO MARTINS	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	649.185.309- 82	
A DEFINIR	20 horas semanais	Professor		

#### 6. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva	Ensino Médio Cursando Educação Física	MEI CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

84

				Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva				Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
Professor de modalidade esportiva -		MEI - CONTRATO DE	20 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam

GINASTICA RÍTIMICA		TRABALHO		treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
--------------------	--	----------	--	--

### 7. Aquisição Equipamentos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
1. Kit calção - camisa	200 unidades	R\$ 12.000,00
2. Camisa passeio	130 unidades	R\$ 3.900,00
3. Carretinha/reboque para transporte de volumes	1 unidade	R\$ 4.300,00
4. Tenda	1 unidade	R\$ 3.502,00

### 8. INDICADORES

Indicadores qualitativos: Serão demonstradas por listas de chamada, registro fotográfico, registros bancários e notas fiscais;

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por pesquisa de satisfação e avaliação institucional com os participantes.

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
	R\$ 41.462,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00
TOTAL: R\$ 132.062,00						

### 10. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR MÊS	6 MESES
2 (dois) Treinadores 40 horas	R\$ 3.684,00	R\$ 7.368,00 p/ mês	R\$ 44.208,00
2 (dois) Técnicos Assistentes 40 horas	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00 p/ mês	R\$ 40.800,00
1 Professor Ginástica Rítmica - 20 horas	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00	R\$ 11.052,00
1 ( coordenador) 20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00 p/ mês	R\$ 9.000,00
1 (contador)	R\$ 250,00	R\$ 250,00 p/ mês	R\$ 1.500,00
TOTAL MÊS		R\$ 18.060,00	R\$ 108.360,00
Aquisição de vestuário carretinha/reboque, tenda.		R\$ 23.702,00	R\$ 23.702,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		TOTAL	130,262,00

86

## 11. OBSERVAÇÕES GERAIS

O referido projeto poderá ser alterado a fim de que se adeque à expectativa da Diretoria de Esporte do Município de Itapema-SC.

O valor de referência para pagamentos dos técnicos de futebol é o utilizado para o Professor Técnico Desportivo 20 horas no município de Itapema - SC.

Fonte: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-108/con\\_niveissalariiais.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-108/con_niveissalariiais.faces)

## 12. DECLARAÇÃO

Nossos dirigentes, controladores, diretores respectivos, cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14).

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos pela parceira destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas às obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins desta parceria.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 17 de dezembro de 2021.

  
Alexandre Zanolla  
PRESIDENTE

## CONECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197 ,

Seu arquivo GoZjd7woPvH00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 26/05/2022 às 09:45:19.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F840404040404040DB8F9D8BE6F97C81.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

## Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197
<b>Inscrição Transmissor:</b>	08.046.391/0001-97
<b>Responsável:</b>	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA
<b>Inscrição Responsável:</b>	08.046.391/0001-97
<b>Competência:</b>	05/2022
<b>NRA:</b>	GoZjd7woPvH00000
<b>Base de Processamento:</b>	SC - Itapema
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	JOSE EOGENIO PEREIRA
<b>Telefone:</b>	004733682467

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA.

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT  
COMP: 05/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0  
TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58  
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00  
INSCRIÇÃO:

INSCRIÇÃO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CEB
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	JAM
BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	
BASE CÁL PREV SOCIAL		
PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO CAT OCOR	
DEPÓSITO		

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT N° DE CONTROLE: M0v9865gwmr0000-7 N° ARQUIVO: GoZjd7woFvH0000-0  
COMP: 05/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58  
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,0 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 900 B2 256  
CIDADE: ITAPEMA

BAIRRO: SERTAOZINHO

UF: SC CEP: 88220-000

CNAE PREPONDERANTE 9319101  
CNAE: 9319101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	UF: SC	CEP: 88220-000	BAIRRO: SERTAOZINHO	CNAE PREPONDERANTE 9319101	CNAE: 9319101	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00						0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT N° DE CONTROLE: M0v9865gwmr0000-7 N° ARQUIVO: GoZjd7woPvH0000-0  
COMP: 05/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58  
TOMADOR/OBRA: SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0,00 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 900 B2 256 BAIRRO: SERTAÓZINHO CNAE PREPONDERANTE: 9319101  
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 0047 3368 2467 CNAE: 9319101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00  
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00  
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00  
PERÍODO INICIAL: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:  
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00  
VALOR INFORMADO: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 20 ANOS: 0,00 25 ANCS:  
15 ANOS: 0,00 QUANTIDADE: 0  
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

90

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR) N° ARQUIVO: GoZjd7woPvH0000-0  
 COMP: 05/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00  
 TOMADOR/OBRA: N° CONTROLE: M0v986GgwMr0000-7  
 LOGRADOURO: RUA 900 B2 256 BAIRRO: SERTAFOZINHO CNAE PREPONDERANTE: 9319101  
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 047-33682467 CNAE: 9319101  
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO	EMPRESA	VALOR A RECOLHER	VALOR OUT ENTID	VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	TOTAL A RECOLHER
Empregados/Avulsos		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Empregados/Avulsos		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais		0,00	0,00	0,00	0,00
RAT		0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas		0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas		0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção		0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio		0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação		0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID		0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER		0,00	0,00	0,00	0,00

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

91



92

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** MARI ZMORZYNSKI, inscrito no MEI sob nº CNPJ 45.837.252/0001-08, brasileira, solteira, coordenadora esportiva, inscrito no CPF nº 021.329.089-82 e RG nº 2699554 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 303 nº153, Ap. 702 Edf. Alexandria, Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de coordenação esportiva dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

#### CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9ª:**

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Março a Setembro de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

**CLÁUSULA 12ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18ª:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Março de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO



MARI ZMORZYNSKI



93

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** SUELLEM ZANLORENCI, inscrito no MEI sob nº CNPJ 45 053 878/0001-23, brasileira, solteira, monitora técnica desportiva, inscrito no CPF nº 058.938.419-80 e RG nº 78.465651 SSPR/PR, residente e domiciliado na rua presidente coutinho, 140 casa 04 bairro: praça Tijucas/sc cep 88200-000

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitora técnica desportiva de ginástica rítmica, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.842,00,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

#### CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.842,00,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9ª:**

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 5 (cinco) meses, de Fevereiro a Julho de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

**CLÁUSULA 12ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18ª:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

  
SUELLEM ZANLORENCI





94

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** KAYPE PEREIRA ALVES inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.580.671/0001-19, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 025.241.621-09 e RG 1616505 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Governador Celso Ramos nº 334, Centro - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

#### CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9ª:**

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Janeiro a Julho de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

**CLÁUSULA 12ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18ª:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

KAYPE PEREIRA ALVES  
KAYPE PEREIRA ALVES



95

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** RODINEI RICARDO MARTINS, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.161.145/0001-14, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 649.185.309-82 e RG nº 1687553 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos nº 3377, apt.2104, Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

#### CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9ª:**

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

**CLÁUSULA 12ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18ª:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

  
RÓDINEI RICARDO MARTINS



96

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** ANTONIO CARLOS MARSAL, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.692.264/0001-01, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 506.855.546-00 e RG nº 7087164 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 600 nº 77, Tabuleiro do Oliveiras - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

#### CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9ª:**

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Janeiro a Julho de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

**CLÁUSULA 12ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

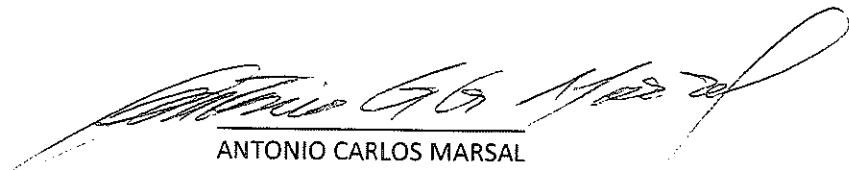
**CLÁUSULA 18ª:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO



ANTONIO CARLOS MARSAL



97

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** MAURICIO ANTONIO FLORENCIO, inscrito no MEI sob nº CNPJ 34.804.699/0001-64, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 070.320.979-68 e RG nº 1993169 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 802 nº484, Casa Branca - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

#### CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9ª:**

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

**CLÁUSULA 12ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18ª:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

  
MAURICIO ANTONIO FLORENCIO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

Anulação de Ordem de Pagamento

Data: 02/06/2022

Número da A.O.P.: 41/22

Parcial

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Órgão: 08 - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO  
Unidade: 05 - Diretoria de Esporte  
Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer  
Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes  
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

98

Número da O.P.:	5033	Pagamentos Anteriores:	94.742,00
Data da O.P.:	25/05/2022	Anulações Anteriores:	1.842,00
Número do Empenho:	103	Valor da Anulação:	2.153,34
Valor do Empenho (A):	130.262,00	Valor da O.P.:	17.760,00
		Total pago do empenho (B):	108.506,66
		Saldo a pagar do empenho (A - B):	21.755,34

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO

Endereço: RUA 900 B2, 256

Cidade: Itapema

UF: SC

C.P.J.: 33-988-017/0001-58

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários	Total Geral:	130.262,00
--	--------------	------------

Fica anulada a importância de R\$ 2.153,34 (dois mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)


Contabilização: Esta anulação foi processada no Departamento de Contabilidade em 02/06/2022

VERA LURDES DE JESUS  
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Descontos:	Total de Descontos de Retenções:	0,00
	Total de Descontos Orçamentários:	0,00

Recursos:	Total em Caixa:	0,00	Total em Cheque:	0,00
	Total em Débito C/C:	17.760,00	Total Outros:	0,00

Motivo da Anulação: VALOR DEVOLVIDO PELO CREDOR

  
Encarregado do Serviço

## Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 006 / 00000042-5

Nome  
destinatário: PMI DIVIDA ATIVA

Quantidade de  
vezes:

Valor (R\$): 2.153,34

Data de débito: 02/06/2022

Data/hora da  
operação: 02/06/2022 09:48:54

Código da  
operação: 356268012

Chave de  
segurança: TRQVSTM5342R7FVH

99



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:



GOVCONTA CAIXA

3298600001

3298/006/00000042-5

PMI DIVIDA ATIVA

de: 02/06/2022 até: 02/06/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/06/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
02/06/2022	869510	APLICACAO	19.835,40D	19.835,40D
02/06/2022	010622	COB AUTOAT	1.145,87C	18.689,53D
02/06/2022	010622	COB LOT DH	454,40C	18.235,13D
02/06/2022	010622	COB COMPE	16.162,29C	2.072,84D
02/06/2022	020948	CRED TEV	2.153,34C	80,50C
02/06/2022	157654	DEB TARIFA	88,64D	8,14D
02/06/2022	010622	COB AUTOAT	3,50D	11,64D
02/06/2022	010622	COB LOTERI	3,50D	15,14D
02/06/2022	010622	COB COMPE	73,50D	88,64D
02/06/2022	727220	RESG AUTOM	88,64C	0,00
02/06/2022	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR

FECHAR

101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - SEC MUN DE TURISMO**

PARECER DO GESTOR	1117/2022, de 23 de junho de 2022
ENTIDADE	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
CNPJ	33.988.017/0001-58
RESPONSÁVEL	ALEXANDRE ZANOLLA
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 031/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 103/2022, de 03/01/2022 - R\$ 130.262,00
VALOR DO REPASSE	OP n. 5033/2022 - R\$ 17.760,00, processado em 26/05/22
PROJETO	Escolinha de futebol de campo para crianças e adolescentes.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Sec de Turismo e Esportes, conforme Termo de Colaboração n. 031/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **26 de maio de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **22 de junho de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

**DEVOLUÇÃO:**

A Entidade recebeu R\$ 17.760,00, Fez devolução de R\$ 2.153,34 (**doctos n. 40, 98 a 100**), prestou contas de R\$ 15.606,66, **doctos ns. 24 a 30**;

**CONCLUSÃO:** Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, no mais:

**RECOMENDAÇÕES:**

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

**CERTIFICAÇÃO:**

No que se refere a prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

**É O RELATÓRIO.**

Departamento de Contabilidade, em 23 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
ADEMEVALDO SERRAO  
Contador CRC/SC 11.151



102

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Processo nº 1117/2022**

**Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo**

**Membro: Rodrigo Marchiori Pereira**

### RELATÓRIO

O beneficiário Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo apresentou a prestação de contas, para o custeio das despesas da entidade firmada através do Termo de Colaboração nº 31/2021, referente ao mês de maio de 2022, fls. 01 à 16.

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fls. 21.

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos oriundos do referido convênio foram aplicados integralmente na consecução das atividades estatutárias da Entidade, conforme fls. 22.

NFS-e nº 0000011, emitida por Kaipe Pereira Alves Carvalho, no valor de R\$ 3.684,00, fls. 24;

NFS-e nº 0000011, emitida por Antonio Carlos Marsal, no valor de R\$ 3.684,00, fls. 25;

NFS-e nº 0000011, emitida por Rodinei Ricardo Martins, no valor de R\$ 1.246,66, fls. 26;

NFS-e nº 0000024, emitida por Mauricio Antonio Florencio, no valor de R\$ 3.400,00, fls. 27;

NFS-e nº 4, emitida por Suellem Zanlorenzi, no valor de R\$ 1.842,00, fls. 28;

NFS-e nº 000003, emitida por Mari Zmorzynski, no valor de R\$ 1.500,00, fls. 29;

NFS-e nº 0000146, emitida por J A Assessoria Contábil, no valor de R\$ 250,00, fls. 30;

Extrato bancário e comprovantes de transferências bancárias, fls. 31 à 40;

Relatório de atividades e registros fotográficos, fls. 41 à 79;



103

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Plano de trabalho e cronograma de desembolso, fls. 80 à 86;  
Protocolo de envio de arquivos Conectividade Social, fls. 87;  
Relatório GPS/SEFIP/GFIP, fls. 88 à 91;  
Contrato de prestação de serviços de Mari Zmorzynski, fls. 92;  
Contrato de prestação de serviços de Suellem Zanlorenzi, fls. 93;  
Contrato de prestação de serviços de Kaipe Pereira Alves Carvalho, fls.

94;

Contrato de prestação de serviços de Rodinei Ricardo Martins, fls. 95;  
Contrato de prestação de serviços de Antonio Carlos Marsal, fls. 96;  
Contrato de prestação de serviços de Mauricio Antonio Florencio, fls.

97;

Comprovante de devolução de recursos, fls. 99/100;

Parecer nº 1092/2022, às fls. 101, da Secretaria de Finanças, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, informou que a Entidade não apresentou irregularidades na prestação de contas. Assim, encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Este é o relato.

Itapema/SC, 03 de 11 de 2022.

**Rodrigo Marchiori Pereira**

*Membro Relator*



103

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Processo nº 1117/2022**

**Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo**

**Membro: Rodrigo Marchiori Pereira**

### VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da entidade **Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo**, repasse no valor de R\$ 17.760,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta reais) para o custeio de despesas conforme Termo de Colaboração n. 31/2021.

Itapema - SC, 03 de 11 de 2022.

  
**Rodrigo Marchiori Pereira**

*Membro Relator*



109

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Processo nº 1117/2022**

**Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo**

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema/SC, 03 de 11 de 2022.

  
**Rodrigo Marchiori Pereira**

*Membro Relator*

  
**Magnus Antunes Francisco Guimarães**

*PRESIDENTE*





# Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



## Dados do Processo

**Número:** 0209/2022  
**Tipo:** Termos Lei 13.019/2014  
**Data:** 26/05/2022  
**Convênio:** Termo de Colaboração nº. 031/2021  
**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
**Responsável:** Nilza Nilda Simas  
**Beneficiário:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO  
**Responsável beneficiário :** Alexandre Zanolla  
**Empenho:** 103/2022  
**Nº da Parcela:**  
**Valor Parcela:** 17.760,00  
**Nº Parcelas:**  
**Valor Total:** 130.262,00  
**Objeto:** Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.  
**Observações:** Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1117/2022.

## Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso)  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 101
002	Processo de concessão: Edital, Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I).  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 01-20, 80-86
003	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 21
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III)  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 22-23
005	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V)  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 24-30, 87-97
006	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 24-30
007	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 31-32
008	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).  <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 33-40
009	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Última alteração: 24/11/2022.



# Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Avaliação: Regular Página: 40, 98-100

010 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. (Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, inciso I);

Avaliação: Regular Página: 41-79

012 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica

013 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Não se Aplica

015 Relatório de visita técnica

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA (Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017);

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

017 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular Página: 101

018 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);

Avaliação: Regular Página: 102-104

## Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 031/2021, parcela no valor de R\$ 17.760,00, destinados a auxiliar INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 105/106, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 102-104 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1117/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 11 de Novembro de 2022

Reneu Nyland  
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima  
Assessor Financeiro

Última alteração: 24/11/2022.